



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6666



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.920 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0009709-77.2024.8.27.2722, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de REINALDO DIAS COUTINHO, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM;

II - o Ato nº 305 - PRM, de 6 de fevereiro de 2024, publicado na edição 6.508 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar REINALDO DIAS COUTINHO promovido ao Posto de 1º Tenente QOA, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	17
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	18
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	46
SECRETARIA DA MULHER	48
SECRETARIA DA SAÚDE	50
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	59
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60
SECRETARIA DO TURISMO	60
ADAPEC	66
AMETO	67
ATS	67
DETRAN	70
IGEPREV	73
MINERATINS	73
NATURATINS	73
UNITINS	74
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	74
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

ATO Nº 1.921 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0009709-77.2024.8.27.2722, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

REINALDO DIAS COUTINHO, matrícula 789760-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.922 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001661-32.2024.8.27.2722, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de CLEOMENDES JARDIM ANDRADE, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente QPPM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.923 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001661-32.2024.8.27.2722, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

CLEOMENDES JARDIM ANDRADE, matrícula 699904-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.924 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001582-53.2024.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 203 - PRM, de 5 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.302 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ANTÔNIO BARROSO promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.925 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001582-53.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

ANTÔNIO BARROSO, matrícula 480062-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, a partir de 15 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.926 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000768-41.2024.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 2.384 - PRM, de 15 de novembro de 2015, publicado na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de DEUSIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Capitão QOA;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

II - o Ato nº 1.275 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de DEUSIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Major QOA;

III - o Ato nº 1.626 - PRM, de 12 de julho de 2022, publicado na edição 6.133 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de DEUSIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Tenente-Coronel.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.927 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 00005204-43.2024.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM;

II - o Ato nº 611 - PRM, de 18 de março de 2024, publicado na edição 6.538 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS promovido ao Posto de 1º Tenente QOA, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.928 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 00005204-43.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 551792-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.929 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001568-69.2024.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.931 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0001568-69.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO, matrícula 794007-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.932 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

DELZUITA FERREIRA DA SILVA, matrícula 85240-3, para o exercício da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Antropologia Forense e Odontologia Legal - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 16 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.933 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANTONIETA DIAS FARIAS DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social - DAL-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.935 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDILCINEY LOPES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 1º de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2024.

Nº 15/2024.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: o presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar de 26 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Jairo Jorge da Silva, Prefeito Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.482 - DISP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefia do Núcleo Especializado em Antropologia Forense e Odontologia Legal - FCSP-3 a servidora ELANE TOMAZ DA SILVA, matrícula 925394-2, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 16 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.483 - EX, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

GISELLI LEMES DA ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.484 - EX, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

EDILCINEY LOPES PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - DAS-3, da Casa Militar, a partir de 1º de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.485 - RVG, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de outubro de 2024, a Portaria CCI nº 2.082 - CSS, de 28 de novembro de 2023, publicada na edição 6.460 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.486 - CSS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria Executiva da Governadoria o Militar EDILCINEY LOPES PEREIRA, matrícula 961880-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 29/2024/2º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 03.02.00543.2024

Recorrente: MURILO CLEBER COUTO PAIVA

Autuado(a): KATIA CILENE C. SOUSA CPF/CNPJ: 46.845.846/0001-23

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - por inconveniência do ato administrativo - pelo ato próprio da Administração Pública - recurso conhecido e provido - Auto de Infração revogado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da inferida decisão, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), Fica REVOGADO o Auto de Infração recorrido no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 26/09/2024.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 114/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00694.2024

Recorrente: Valdinei Pinto da Silva

Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAPUA CPF/CNPJ: 09.255.083/0001-34

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/09/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 115/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00748.2024

Recorrente: Maíra Regina Rodrigues da Cunha

Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL JUPITER CPF/CNPJ: 36.931.602/0001-00

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - com identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25/09/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 838/2024 - DGP/GAMP.

Agrega policial militar candidato a mandato eletivo e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com a alínea "i" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe que são inelegíveis os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

Combinado com o art. 100 e §7º e inciso XV do §1º do art. 107 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e por força do inciso II do §8º do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versam que todo militar é alistável como eleitor, que o militar alistável é elegível e quando contar com mais de dez anos de serviço deve ser agregado, se eleito, passa automaticamente, no ato da diplomação, para a reserva remunerada, proporcionalmente ao seu tempo de contribuição, e se não eleito retorna à Corporação, e;

Considerando o Requerimento, com a manifestação expressa do policial militar candidato ao pleito eleitoral de 2024 e o Registro da Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, por contar com mais de 10 (dez) anos de serviço, por não exercer função de comando e por não haver previsão expressa na Lei de inelegibilidades, a partir da data do registro de candidatura para o pleito eleitoral de 2024, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	CB QPPM	CARLOS HENRIQUE SANTANA RAMOS	11210036-1	16/09/2024	BOPE

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alteração e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 839/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, o Cumprimento de Sentença nº 0005166-31.2024.8.27.2722, proposta por WEBER LUZO FRANCISCO DE SOUZA em face do Estado do Tocantins, conforme a documentação em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 04.608/2 WEBER LUZO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 993740-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 847/2024 - DGP/GAMP.

Retifica e Revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi o Cumprimento de Sentença nº 0003688-85.2024.8.27.2722, proposta por Maurilio Barbosa da Silva em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.903/2 Maurilio Barbosa da Silva, matrícula 807786-1, promovido à graduação de 2º SARGENTO QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 267/2022/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 075/2022, de 26 de abril de 2022 e na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 03.903/2 Maurilio Barbosa da Silva, matrícula 807786-1, promovido à graduação de SUBTENENTE QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º REVOGAR EM PARTE, a Portaria nº 326/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral nº 077/2023, de 25 de abril de 2023 e na edição 6.313 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2023, somente no que tange ao item 329, alínea "a", inciso I do artigo 1º, em decorrência de decisão judicial.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 854/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00033902920208272724, proposta por ALLYSON BRITO RIBEIRO em face do Estado do Tocantins, conforme a documentação em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar o Policial Militar, RG 05.696/2 ALLYSON BRITO RIBEIRO, matrícula 1070908-1, promovido à graduação de 2º Sargento QPPM, a partir de 25 de agosto de 2019, pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 856/2024 - GAMP/DGP.

Revoga, em parte Portaria por Decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00033532220188272740, proposta por Seginaldo Pereira do Nascimento em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento da sentença proferida nos autos originários, bem como do Acórdão proferido no evento nº 12 dos autos 0003353-22.2018.8.27.2740.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, os artigos 1º e 2º da Portaria nº 737/2024 - GAMP/DGP, publicada na edição nº 6.635 do Diário Oficial do Estado do dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 857/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo, a Ação de Cumprimento Provisório de Sentença Nº: 00009207120248272728, proposta por DANYLLO CORDEIRO DE MACEDO em face do Estado do Tocantins, na qual o exequente pleiteia o cumprimento da Sentença proferida no evento 25 da Ação nº 00002621820228272728.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar o Policial Militar, RG 05.085/2 DANYLLO CORDEIRO DE MACEDO, matrícula 1087207-1, promovido à graduação de 2º Sargento QPPM, a partir de 21 de abril de 2020, pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 858/2024 - DGP/GAMP.

Retifica e Revoga, Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, o Cumprimento de Sentença Nº 0001661- 32.2024.8.27.2722, proposto por CLEOMENDES JARDIM ANDRADE em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 01.848/2 CLEOMENDES JARDIM ANDRADE, matrícula 699904-1, promovido à graduação de 1º SARGENTO QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 454/2020-SAMP/DGP, publicada na edição 5.650 do Diário Oficial do Estado do dia 24 de julho de 2020, em decorrência de decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 859/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00052044320248272722, proposta por FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS em face do Estado do Tocantins, na qual o exequente pleiteia o cumprimento da Sentença proferida no evento 34 da Ação Coletiva nº 00046311020218272722.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.926/2 FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 551792-1, promovido à graduação de 2º Sargento QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 267/2022/DGP/SAMP, publicada na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 03.926/2 FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 551792-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 862/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Escrivania Cível de Novo Acordo, a Ação de Cumprimento Provisório de Sentença Nº: 0000800-28.2024.8.27.2728, proposta por FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS em face do Estado do Tocantins, na qual a exequente pleiteia o cumprimento da Sentença proferida no evento 19 da Ação nº 0000426-46.2023.8.27.2728.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente para considerar a Policial Militar, RG 05.032/2 FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1047779-2, promovida à graduação de 1º Sargento QPPM, a partir de 21 de abril de 2020, pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 865/2024 - GAMP/DGP.

Revoga, em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, o Cumprimento de Sentença Nº 0001582-53.2024.8.27.2722, (Chave Processo: 585132673424), proposto por ANTÔNIO BARROSO em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em parte, a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente no que se refere ao item 59, alínea "a", inciso I do artigo 2º

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 868/2024 - GAMP/DGP.

Retifica e Revoga, em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, o Cumprimento de Sentença Nº 0001568-69.2024.8.27.2722, proposto por JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 04.030/2 JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO, matrícula 794007-1, promovido à graduação de 2º SGT QPPM, na mesma data e mesmo critério.

Art. 2º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 267/2022/DGP/SAMP, publicada na edição 6.072 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2022, somente para considerar o Policial Militar RG 04.030/2 JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO, matrícula 794007-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, na mesma data e mesmo critério.

Art. 3º REVOGAR, em parte a Portaria nº 326/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.313, do dia 20 de abril de 2023, somente no que tange ao item 369, alínea "a", inciso I do artigo 1º

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO

Processo nº: 2020/09040/000012

Contrato nº: 29/2020

Aditivo nº: 5

Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Contratada: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ: 04.795.101/0001-57

Objeto do Aditivo: O Presente termo aditivo repactuação de valor do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, "alínea d", da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na Cláusula Nona do Contrato nº 29/2020, e tendo como base de cálculos a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.

Valor mensal com a repactuação: R\$ 39.399,31 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

Valor anual com a repactuação: R\$ 472.791,72 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.37

Fonte de Recursos: 1500000000666666

Data da Assinatura do Aditivo: 23/09/2024

Signatários: Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Joseph Ribamar Madeira - Representante Legal.

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 54/2024/COGE, DE 10/09/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6261, e tendo em vista a manifestação proferida pelo presidente da primeira comissão, por meio do Despacho 4/2024, quanto a necessidade de adequar a capitulação dos fatos investigados no presente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria no 37/2024/COGE, de 04 de julho de 2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar no 2024/09041/000043, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.606, de 08 de julho de 2024, passando a constar o seguinte texto:

Art. 2º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000043, em face do servidor O. R. T, número funcional 11716622/4, lotado no Instituto de Natureza do Tocantins (NATURATINS), para apurar a infração relacionada ao uso indevido de veículo oficial, modelo Mitsubishi L200 Triton, cor branca, placa nº QWB3B09/BR, ocorrido no dia 26 de novembro de 2023, que, aproveitando-se de sua função de motorista e da posse do veículo, utilizou o veículo fora do horário de expediente, em um domingo à noite, para fins particulares, envolvendo-se em um acidente na TO-010, ARSO 75, em Palmas/TO, que resultou no falecimento do condutor de uma motocicleta após 12 dias de internação.

Art. 3º Os fatos investigados foram previamente objeto da Investigação Preliminar conduzida pelo NATURATINS sob nº 2023/40310/000540, que indicam o uso indevido de veículo oficial do Estado, podendo resultar em prejuízo ao erário e configurando, em princípio, violação aos deveres funcionais previstos nos incisos II, III e VII do art. 133 e nos incisos IX e XVI do art. 134 da Lei 1.818/2007, bem como nas infrações estabelecidas nos incisos IV, XII, XVIII e XIX do art. 157 da mesma Lei.

Art. 4º A conduta investigada pode, ao final da apuração, configurar violação aos princípios da Administração Pública, conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), podendo resultar em responsabilização por atos de improbidade administrativa, caso sejam confirmados os prejuízos ao erário e a má-fé na utilização de bem público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1937/2024/GASEC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, *c/c* o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria da Fazenda

GABRIELLY GOMES PINTO MIRANDA, Assistente Administrativo, Número Funcional: 112238820-1, CPF: XXX.XXX.951-70, oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 11 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1961/2024/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, *c/c* o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 130/2024/DIJO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 11 dias do mês de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/23000/004411, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público RICARDO VITORIA VARGUES, Número Funcional 189744/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.551-68, a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público RICARDO VITORIA VARGUES, Número Funcional 189744/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.551-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-J	II-K	01/01/2019	01/02/2019
VERTICAL	II-K	III-K	01/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	III-K	III-L	01/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1970/2024/GASEC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido para a Secretaria de Segurança Pública

YONIZE SOUSA MARANHÃO PAIVA, Assistente Administrativo, Número Funcional: 832264-2, CPF: XXX.XXX.451-87, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 24 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1989/2024/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 3357/2024/GABSEC/SEDUC, de 16 de setembro de 2024, da Secretaria da Educação, SGD: 2024/27009/178441, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório de Prorrogação nº 65, de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.078, de 28 de março de 2018, na parte que trata do ex-servidor abaixo.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
TIAGO DIONIZIO JORGE, nº funcional 11564083/1. DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário	TIAGO DIONIZIO JORGE, nº funcional 11564083/1. DECLARAR PRORROGADO, pelo mesmo prazo, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1991/2024/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Processo nº	Contrato	Contratada	Objeto
2024/23000/003919	354/2024	Proatins Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA	Aquisição de cortinas tipo persianas, destinadas ao atendimento das necessidades do PRONTO de Porto Nacional/TO
Fiscal do Contrato	Titular:	Helma Lima Aguiar - Matrícula nº: 11224819	
	Suplente:	Jucélia Lacerda de Oliveira - Matrícula nº: 11790385	
Gestor do Contrato	Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços/entrega de material será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 650/2024/GASEC/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	119444/4	CLAUDIO ROBERTO LIRA FELIX	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/004287	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11883235/2	DILSON AINASIWE SILVA XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/004214	07/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11564717/5	DINALVA SILVA XERENTE	ASSISTENTE III	2024/23000/004215	12/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11767634/3	JANES DA SILVA LIMA	ASSISTENTE III	2024/23000/004288	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11958782/1	JAQUELLINY TOMAZ SANTOS MOREIRA	AUXILIAR I	2024/23000/004217	19/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11753676/3	KAIZY FLORES DE PAULA	ANALISTA I	2024/23000/004289	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11477091/5	KATIA HONORIA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/004280	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	90880/11	LUZIA PEREIRA GOMES	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2024/23000/004290	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11818328/3	MARINETE SEKWAHI XERENTE	AUXILIAR I	2024/23000/004219	12/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11587296/7	SAMARA LORRANE SALES	ASSISTENTE III	2024/23000/004292	31/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 684/2024/GASEC/SECAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1037412/9	DARCIO NASCIMENTO MATOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004589	17/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11753862/3	LINDEVANE PEREIRA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004598	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11947586/1	LUCIDALVA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004599	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11811250/2	MARIA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004600	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11901799/1	OCILENE ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004601	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	11900644/1	SOLANGE BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004602	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3741/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001180
INTERESSADA: VALERIA ARAUJO DE QUEIROZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 188193/2
CPF: XXX.XXX.218-57
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 80/81, e Despacho nº 2.757, de 04 de setembro de 2024, às fls. 82, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Valeria Araujo de Queiroz, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3742/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001818
INTERESSADA: MARIA LEONETE LIMA GABINO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 737516/3
CPF: XXX.XXX.931-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 27/28, e Despacho nº 2.713, de 03 de setembro de 2024, às fls. 29, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Maria Leonete Lima Gabino, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3743/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001297
INTERESSADA: MARIA APARECIDA LUZ COSTA BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 708176/1
CPF: XXX.XXX.531-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 27/28, e Despacho nº 2.706, de 03 de setembro de 2024, às fls. 29, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Maria Aparecida Luz Costa Brito, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3744/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000819
INTERESSADO(A): JANE AUGUSTO GUIMARÃES GONÇALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 770544/3
CPF: XXX.XXX.716-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 46/47, e Despacho nº 2.772, de 05 de setembro de 2024, às fls. 48, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Jane Augusto Guimarães Gonçalves, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3746/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001407
INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE AGUIAR FRANCO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Engenheiro Agrônomo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 145765/3
CPF: XXX.XXX.088-80
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 35/36, e Despacho nº 2.688, de 02 de setembro de 2024, às fls. 37, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Marcos Antônio de Aguiar Franco, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3747/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001512
INTERESSADO: CARLOS JOSÉ DE ANDRADE FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 272039/4
CPF: XXX.XXX.078-13
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 26/27, e Despacho nº 2.748, de 04 de setembro de 2024, às fls. 28, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Carlos José de Andrade Ferreira, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3760/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001009
INTERESSADA: VÉRA REGINA SILVA DAS NEVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 353866/1
CPF: XXX.XXX.990-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 47/48, e Despacho nº 2.787, de 05 de setembro de 2024, às fls. 49, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Véra Regina Silva das Neves, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3761/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001043
INTERESSADA: LUIZA GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 575218/1
CPF: XXX.XXX.641-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 28/29, e Despacho nº 2.727, de 03 de setembro de 2024, às fls. 30, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Luiza Gomes da Silva, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3762/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001491
INTERESSADA: GISLIANE OLIVEIRA MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 818802/2
CPF: XXX.XXX.996-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 29/30, e Despacho nº 2.755, de 04 de setembro de 2024, às fls. 31, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Gisliane Oliveira Martins, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3763/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001028
INTERESSADO: FENELON MILHOMENS JACOME
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 469868/2
CPF: XXX.XXX.511-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 22/23, e Despacho nº 2.698, de 03 de setembro de 2024, às fls. 24, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Fenelon Milhomens Jacome, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3764/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001467
INTERESSADO(A): ANIZOMAR BARROS AIRES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 449500/2
CPF: XXX.XXX.921-87
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 35/36, e Despacho nº 2.696, de 03 de setembro de 2024, às fls. 37, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Anizomar Barros Aires, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 16 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3823/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000655
INTERESSADA: MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor de Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 846056/3
CPF: XXX.XXX.801-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 10 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 69/70, e Despacho nº 2.822, de 10 de setembro de 2024, às fls. 71, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Marlene de Fátima Sandri Oliveira, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3824/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001821
INTERESSADA: BERNALDINA ANTÔNIO DE ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 733079/6
CPF: XXX.XXX.191-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 27/28, e Despacho nº 2.698, de 03 de setembro de 2024, às fls. 29, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Bernaldina Antônio de Araújo, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3825/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001251
INTERESSADA: CLÁUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 571481/1
CPF: XXX.XXX.753-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 33/34, e Despacho nº 2.687, de 02 de setembro de 2024, às fls. 35, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Cláudia Altina Augusta do Nascimento, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3826/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001456
INTERESSADO: CLEMENTINO DINIZ BORBA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 444495/1
CPF: XXX.XXX.381-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 31/32, e Despacho nº 2.682, de 02 de setembro de 2024, às fls. 33, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Clementino Diniz Borba, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3827/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001529
INTERESSADO: LAURINDO AIRES FILHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Motorista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 390103/2
CPF: XXX.XXX.601-34
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 02 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 25/26, e Despacho nº 2.697, de 03 de setembro de 2024, às fls. 27, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Laurindo Aires Filho, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3828/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/004049
INTERESSADA: MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Social
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11155698/1
CPF: XXX.XXX.401-15
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 10 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 30/31, e Despacho nº 2.817, de 10 de setembro de 2024, às fls. 32, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Maria Mazzarelo Monteiro Araújo, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3829/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001247
INTERESSADO: MÁRIO COELHO JUNIOR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Motorista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 367403/1
CPF: XXX.XXX.631-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 03 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 77/78, e Despacho nº 2.749, de 04 de setembro de 2024, às fls. 79, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Mário Coelho Junior, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3830/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001217
INTERESSADO: SILVINO DE PAULA PINTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Extensão Rural
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 443107/1
CPF: XXX.XXX.531-72
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 04 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 31/32, e Despacho nº 2.750, de 04 de setembro de 2024, às fls. 33, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Silvano de Paula Pinto, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3831/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001693
INTERESSADA: ANA BISPO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 520795/3
CPF: XXX.XXX.701-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3832/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001496
INTERESSADO: ANGELINO MARINHO PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 298788/2
CPF: XXX.XXX.761-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 19 de março de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3834/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000635
INTERESSADO: SEBASTIÃO DIVINO AIRES LOPES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 219992/2
CPF: XXX.XXX.041-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 57/58,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3835/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002204
INTERESSADO(A): EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 413073/1
CPF: XXX.XXX.181-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 11 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 49/50, e Despacho nº 2.869, de 16 de setembro de 2024, às fls. 51, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Euraides da Silva Brito Marinho, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3836/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001294
INTERESSADO: PAULO BARBOSA RAMOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 415549/1
CPF: XXX.XXX.601-34
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 10 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 34/35, e Despacho nº 2.838, de 11 de setembro de 2024, às fls. 36, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Paulo Barbosa Ramos, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3839/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002241
INTERESSADA: EDENILZA MACHADO ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 537953/3
CPF: XXX.XXX.321-72
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 12 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 22/23, e Despacho nº 2.861, de 11 de setembro de 2024, às fls. 24, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Edenilza Machado Alves de Oliveira, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3840/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001062
INTERESSADA: LUZILENE DIAS PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 355577/1
CPF: XXX.XXX.062-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 12 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 41/42, e Despacho nº 2.836, de 11 de setembro de 2024, às fls. 43, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pela interessada Luzilene Dias Pereira, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3841/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001331
INTERESSADO: ZOROASTRO PEREIRA LIMA JÚNIOR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Papiloscopista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 412883/1
CPF: XXX.XXX.531-68
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 01 de novembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3854/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002030
INTERESSADO(A): ONEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 531781/2
CPF: XXX.XXX.811-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3869/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018014
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA ROCHA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 409914/2
CPF: XXX.XXX.771-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 113, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.778, de 01 de fevereiro de 2021.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

Após análise funcional verificou-se que o ex-servidor ingressou no serviço público estadual por meio de Contrato/CLT, para exercer as funções de Professor de Ensino Médio, no período de 01.02.1992 a 27.07.1992, conforme Declaração de Tempo de Contribuição, para fins de obtenção de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Foi nomeada, através do Decreto nº 5.914, de 29 de junho de 1992, publicado no Diário Oficial nº 148, de 02 de julho de 1992, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível I/Professor da Educação Básica, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com posse e exercício 28 de julho de 1992.

Foi concedida Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 28.07.1992 a 27.07.1997, por meio do Despacho nº 4.776, de 17 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.220, de 24 de setembro de 2014.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho firmado em 01 de fevereiro de 1992, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Mediante o exposto, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 28.07.1997 a 27.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 29 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3872/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/007335
INTERESSADO: REGINALDO ABDALLA ROSA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 795024/1
CPF: XXX.XXX.664-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e ainda da deliberação contida em Ata de Posse, realizada em 27 de agosto de 2024 (fls. 6),

PRORROGO, a pedido, a Licença para o Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Reginaldo Abdalla Rosa, em razão de ter sido reeleito para exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Médicos no Estado do Tocantins-SIMED/TO, para o período de 27.08.2024 a 26.08.2028, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 5.458, de 26 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.741, de 08 de dezembro de 2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3874/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018060
INTERESSADO(A): LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ
ASSUNTO: Licença para Atividade Política
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1161288/13
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.961-51
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Indígena Maluá
MUNICÍPIO: Lagoa da Confusão

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO ao(à) servidor(a) Leriwá Maluá Fogaça Karajá, a licença para Atividade Política, sem remuneração, compreendida da escolha da candidatura em convenção partidária até o deferimento do registro junto à Justiça Eleitoral, correspondente ao período de 04.08.2024 a 23.08.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3881/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/018270
INTERESSADA: MIRIAN ALVES VIEIRA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1222473/1
CPF: XXX.XXX.612-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho
MUNICÍPIO: Couto Magalhães
REGIONAL: Guaráí

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Mirian Alves Vieira, por meio do Despacho nº 2.916, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.421, de 27 de setembro de 2023, por mais 02 (dois) anos, compreendido no período de 21.08.2024 a 20.08.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 24 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3891/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001691
INTERESSADO: RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 399982/3
CPF: XXX.XXX.191-68
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 12 de setembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 49/50, e Despacho nº 2.847, de 12 de setembro de 2024, às fls. 51, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins,

INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo interessado Raimundo de Sousa Morais, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter previsão para a concessão do referido abono nas aposentadorias vinculadas às regras de transição.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 25 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/003919
CONTRATO Nº: 354/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997355
CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Proatins Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
CPF/CNPJ: 36.120.211/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cortinas tipo persiana, incluindo a instalação, para atender as necessidades da Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO de Porto Nacional/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23010 04.122.1166.1125
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.888888
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante; Carlos Alberto Vieira Filho - Representante da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 120/2024.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pela Secretária Executiva LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS, nomeada pelo Ato nº 1.801 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6650, no dia 06 de setembro de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, designa:

Art. 1º Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário-CIRPI/SEAGRO para tratativa de assuntos relacionados a seus Bens Imobiliários.

Art. 2º A composição da CIRPI/SEAGRO, contará com os servidores Ézio Tranqueira Silva, nº funcional: 599594-3, no cargo de presidente, Sebastião Borges de Aguiar, nº funcional: 1196103-5, no cargo de membro, Valdevino Leite Teixeira Neto, nº funcional: 843924-2, no cargo de membro, Aline Silva de Azevedo, nº funcional: 11217618-1, no cargo de membro e, Weder Bernardes Vilarinho, nº funcional: 646766-5, no cargo de Gestor de Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º A CIRPI/SEAGRO definirá e avaliará critérios de realização do Inventário Patrimonial dos bens imóveis constantes do acervo desta Pasta;

Art. 4º A CIRPI/SEAGRO deverá, a seu critério, vistoriar os seus bens imóveis, bem como aqueles pertencentes ao Executivo Estadual, onde eventualmente possa ter sido executado investimentos pela Pasta na construção de benfeitorias e edificações, a fim de embasar e justificar lançamentos contábeis passíveis de regularização no SIAFEM e liquidados outrora, e não devidamente incorporados ao SIGA em seu módulo Imobiliário;

Art. 5º A CIRPI/SEAGRO poderá realizar dentro de suas atribuições, a averbação de escrituras de imóveis junto aos cartórios de registro para tal finalidade nas comarcas municipais do Estado do Tocantins onde eventualmente, for constatado como devida proprietária do imóvel.

Art. 6º A CIRPI/SEAGRO proverá tratativas de sindicância para apurar responsabilidades e lesão ao imobiliário desta Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária, em Palmas - TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.

LILIAN MARTINS VENTURINI PARANHOS
Secretária Executiva respondendo pela Secretaria

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, nomeado por meio do Ato Governamental nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, em 07/02/2022, consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e em obediência ao disposto no artigo 55, inc. III, c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 063/2015, constante no bojo dos autos nº 2015.17010.401, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e o Sr. SINOMAR MESSIAS PIRES, (contratada), com a finalidade de promover o reajuste contratual com base na variação do índice acumulado do IGP-M (FGV), referente ao período de 12 (doze) meses, compreendendo o interstício de julho de 2023 a julho de 2024, no percentual de 3,072670%, de acordo com base de cálculo acostada aos autos (fls. 1728/1731), passando o valor anual de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para R\$ 22.263,70 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos), sendo que o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) passaria a ser R\$ 1.855,31 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Palmas-TO, 24 de setembro de 2024.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 24.08.0030.012.00113-3**

CONSUMIDOR: JOSE ANTONIO DE PAULA- CPF: 235.17X.XXX-XX
FORNECEDOR: 54.515.962 LUCAS HENRIQUE SANTIAGO TEIXEIRA
- CNPJ: 54.515.962/0001-02

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada 54.515.962 LUCAS HENRIQUE SANTIAGO TEIXEIRA, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSE ANTONIO DE PAULA, foi instaurado o processo administrativo nº 24.08.0030.012.00113-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**NA: 2407003000800156301, 2407003000800156302**

CONSUMIDOR(A): THALLIA DOS SANTOS DA FONSECA, CPF: 059.671.081-06, residente na Rua Pedro Lodovico - Nº 492 - Centro - Araguatins - TO - 77.950-000, Fone: (63) 99963-1030.
FORNECEDOR: ARIS SOLUÇÕES CNPJ: 37.959.680/0001-85
FORNECEDOR: XIAOMI DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. EM LIQUIDAÇÃO CNPJ: 20.221.812/0001-74

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada ARIS SOLUÇÕES/XIAOMI DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. EM LIQUIDAÇÃO, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por THALLIA DOS SANTOS DA FONSECA, foi instaurado o processo administrativo F.A.: 24.07.0030.008.00156-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro CEP: 77.950-000 Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 26 de setembro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Araguatins - TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1373, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/000828;
Números dos Contratos: 081/2024, 082/2024, 083/2024 e 084/2024;
Fiscal do Contrato: Marcus André Nogueira da Silva Junior - Matrícula 11781203-2;
Substituto de Fiscal: Carlos Eduardo Lopes Monteiro - Matrícula nº 11943823-1;
Contratadas: SETE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.591.859/0001-50; SUPER VITORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA CNPJ: 42.826.457/0001-08;
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.826.457/0001-08;
DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA CNPJ: 02.610.348/0001-26;
Objeto do Contrato: Aquisição de água mineral, gelo, caixa de isopor e copos descartáveis para atender à sede, anexos, almoxarifado, eventos sazonais em escolas, formações continuadas para professores e/ou servidores administrativos educacionais e reuniões realizadas por esta pasta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos legais retroativos, a partir de 23 de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1374, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/000120;
Número do Contrato: 016/2023;
Fiscal do Contrato: Júlia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-5;
Substituto de Fiscal: Pedro Lucas Ribeiro de Nazareth - Matrícula nº11803223-2;
Contratada: Montana Assessoria Empresarial LTDA CNPJ: 14.092.519/0001-51;
Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de materiais e produtos de consumo apropriados, máquinas, equipamentos e mão-de-obra a serem prestados nas dependências internas e externas da sede da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins e Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1375, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora MARLI PEREIRA FREIRE, matrícula nº 897969-1, cargo de Assistente Administrativo no Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, no município de Paraíso do Tocantins, a partir de 18 de setembro de 2024, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1377, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2014/27000/008804
Número do Contrato: 085/2014
Fiscal do Contrato: Windy Francelino do Amaral, matrícula nº 11809671-2
Substituto de Fiscal: Gabrielle Barbosa de Sousa, matrícula nº 11837284-2
Contratada: OLYMPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 26.640.235/0001-31
Objeto do Contrato: locação de imóvel para abrigar o Núcleo de Altas Habilidades, Coordenadoria de Educação Especial, Coordenadoria de Patrimônio e Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 875, de 06 de julho de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 2023/27000/019225
PROCESSO TRASLADO: 2024/27000/015437
CONTRATO Nº 070/2023
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Montana Segurança Privada Ltda
CNPJ: 19.200.109/0001-09
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 070/2023, conforme previsão na Cláusula Vigésima Primeira.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/09/2024 e findar-se em: 26/09/2025.
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Luiz Mario Pinheiro Martins - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 2023/27000/019225
PROCESSO TRASLADO: 2024/27000/015437
CONTRATO Nº 070/2023
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Montana Segurança Privada Ltda
CNPJ: 19.200.109/0001-09
OBJETO: O presente termo tem por objeto conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados com base na variação dos custos relativos à mão de obra ao Contrato nº 070/2023.
DO VALOR: O valor do contrato nº 070/2022, após a repactuação terá um aumento de aproximadamente 6,28% ao valor do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37
FONTE: 500.1001.101
DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Luiz Mario Pinheiro Martins - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 27010.00002/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 238/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA
CNPJ: 08.941.567/0001-74
OBJETO: Alteração no Plano de Trabalho.
VALOR DA EMENDA: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
NOTA DE EMPENHO: 2024NE57685
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
FONTE DE RECURSO: 500.1001.104202404 - Deputada Cláudia Lélis
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de setembro de 2024
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
ELIZABETH SIQUEIRA ARAÚJO
Presidente do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO: 2022/27000/012544
CONTRATO Nº 007/2024
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SGS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.511.961/0001-17
OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo e supressão de valor ao Contrato nº 007/2024.
DO VALOR: O Contrato nº 007/2024 sofrerá um acréscimo de 14,726624% do valor inicial contratado e terá uma supressão de 1,5699528% do valor inicial do termo.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.361.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE: 540
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Silvino Gama de Sousa - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/27000/13600
CONTRATO Nº 002/2024
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.926.401/0001-20
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra prevista na Cláusula Nona, do Contrato nº 002/2024.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 18/09/2024 e findar-se em 18/01/2025.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
CASTRO ALVES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: DECOR COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS EIRELI
CNPJ: 32.742.218/0001-08
OBJETO: Aquisição de Materiais pedagógico e de expediente destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.092,00 (mil e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Adélia da Silva Cabral
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CASSIANO DE ANDRADE

ADÉLIA DA SILVA CABRAL
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME.
CNPJ: 26.176.661/0001-66
OBJETO: Aquisição de Materiais pedagógico e de expediente destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.894,00 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Adélia da Silva Cabral
Representante Legal do Fornecedor Registrado: BRUNA ALVES SOUZA

ADÉLIA DA SILVA CABRAL
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
DOMINGOS DA CRUZ MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado
CONTRATADA: INFINITO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.589.720/0001-37
OBJETO: Aquisição de Serviços de reparação, instalação e prevenção em computadores, notebooks, placa mãe, monitor, nobreaks e seus periféricos inclusos formatação e atualização de softwares ERP tecnologia dos 32bits e gerenciamento de Mikrotik e Aps com configuração de filtro via MAC de todos os usuários e manutenção da rede interna da U.E. (cabearamento e configurações) da Unidade Escolar Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.988,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/09/2024 e encerramento em 15/08/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Paula Rodrigues Zerbini - Representante legal da Contratante
Carlos Roberto de Oliveira Junior - Representante legal da Contratada.

PAULA RODRIGUES ZERBINI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Anaides Brito Miranda.
CONTRATADA: Maria Ceres Araújo da Silva - M C A DA SILVA - VIA CONTABIL ME
CNPJ: 08.922.043/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador(a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA - Representante legal da Contratante
Maria Ceres Araújo da Silva - M C A DA SILVA - VIA CONTÁBIL ME - Representante legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Anaides Brito Miranda
CONTRATADA: SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)
CNPJ: 02.177.414/0001-16
OBJETO: Contratação da empresa especializada em fornecimento de água
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.103,83 (Quatro mil, cento e três reais e oitenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2024 e encerramento em 07/06/2025 previsto nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Waldice Maria Fernandes Moreira - Representante legal da Contratante
Sebastião José Lopes Filho - Representante legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, CNPJ sob o nº 27.853.677/0001-29, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gás de cozinha, do município Filadélfia - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 09/10/2024, horário: 08h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99911-5780 e através do e-mail: franciscomontes@ue.seduc.to.gov.br

Filadélfia/TO, 23 de setembro de 2024.

WEILA TEIXEIRA MOTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GETÚLIO VARGAS DE ARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas
CONTRATADA: Gráfica Santo Antonio LTDA
CNPJ: 01.828.763/0001-98
OBJETO: Contratação de serviços Gráfico para confecção de livro de protocolo de Certificados dos alunos, e Confecção de livro de pontos para Servidores do Administrativo destinados a atender as necessidades de registros, dos alunos e servidores do Colégio Estadual Getúlio Vargas de Aragominas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 11/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Jusciel Kvan Gomes de Souza
Representante legal da Contratada: João Francisco Nogueira de Carvalho

JUSCIEL KVAN GOMES DE SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024**

PROCESSO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira
CONTRATADA: J e K comercial Ltda
CNPJ: 04.338.231/0001-60
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para manutenção da Unidade Escolar do Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município Goiatins/TO
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Edmilson de Assis Teixeira Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alessandra Cristina de Souza Franco

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ONEIDE DA CRUZ MOUSINHO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Araguatins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Cassandra Bezerra Miranda - matrícula 342819/1,

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Jailson de Sena Jacinto - matrícula 972876/2
II - Lucivane Lima dos Santos - matrícula 988082/8
III - Márcia Abadia Pereira Coelho de Sá - matrícula 1216350/1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIANO LAURINDO CARDOSO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES

PORTARIA Nº 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA GERTRUDES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Araguatins - Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Andreia Soares da Cunha- Matrícula 11524235-7

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Sandra Silva Lopes - Matrícula 11571730-6
II - Neidiane Ferreira Pereira - Matrícula 11686707-5

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TANIA PEREIRA GOMES
Presidente da Associação de Apoio á EESG

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 001/2024 - Modalidade Presencial
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis
CONTRATADA: MARTINS E SÁ LTDA
CNPJ: 31.084.876/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 600 Mbps (Seiscentos Megabits por segundos), ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva para atender as necessidades das Associações de Apoio às escolas, qual seja Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis, do município de Arixá do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante
Francisco Martins de Sousa Filho - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024 - Modalidade Presencial
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CONTRATADA: CONTABILIDADE BORGES LTDA
CNPJ: 04.480.433/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada e/ou Contador (a) para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio Escola São Francisco de Assis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.472,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria Eliene Lemos - Representante legal da Contratante
Daniel Martins de Oliveira - Representante legal da Contratada.

MARIA ELIENE LEMOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DE DARCIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação/Contratação Direta 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual de Darcinópolis
CONTRATADA: Distribuidora Rudney Clean II
CNPJ: 53.271.330/0001-88
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção das atividades da Escola Estadual de Darcinópolis, do município de Buriti do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 777,71 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO - Representante legal da Contratante.
RUDNEY FILIPE DA SILVA SILVEIRA - Representante legal da Contratada.

FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Associação a Escola Estadual de Darcinópolis

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação/Contratação Direta 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual de Darcinópolis
CONTRATADA: SUPERMERCADO BARBOSA
CNPJ: 21.682.072/0001-36
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção das atividades da Escola Estadual de Darcinópolis, do município de Buriti do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.340,00,00 (Sete mil e trezentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO - Representante legal da Contratante.
FRANCISCO GONZAGA BARBOSA JUNIOR - Representante legal da Contratada.

FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 12/2024

PROCESSO: Dispensa de Licitação/Contratação Direta 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual de Darcinópolis
CONTRATADA: THAMIPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção das atividades da Escola Estadual de Darcinópolis, do município de Buriti do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.534,50 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO - Representante legal da Contratante.
MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA - Representante legal da Contratada.

FRANCISCO RODRIGUES CARVALHO
Presidente da Associação a Escola Estadual de Darcinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
FLORESTA

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL FLORESTA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Paranã-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - Anna Maria Silva Braga - Matrícula 11929197-1
- II - Sionice de Torres Bispo - Matrícula 11745126-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Valéria Francisca de Castro - Matrícula 11930403-1
- II - Luana Araújo de Souza - Matrícula 11525088-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Nº 1, de 26 de fevereiro de 2024.

EDILEUZA ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ERNESTO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Ernesto Barros
CONTRATADA: Mega Contabilidade Ltda
CNPJ: 14.937.203/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio da Escola Estadual Ernesto Barros.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/07/2024 e encerramento em 31/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Aline de Aquino Miranda Mendonça - Representante legal da Contratante
Mega Contabilidade Ltda - Representante legal da Contratada

ALINE DE AQUINO MIRANDA MENDONÇA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU
CONTRATADA: CASA DO FORRO E SERRALHARIA
CNPJ: 05.059.617/0001-04
OBJETO: SERVIÇOS ELÉTRICOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.079,00 (seis mil e setenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sebastiana Sueli Gomes
Representante legal da Contratada: Bruno Cardoso Parente Machado

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio João D'Abreu

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 16/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: Aquisição de Café em pó torrado e moído, embalagem com 250 (duzentos e cinquenta) quilogramas
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.968,00 (mil e novecentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 06/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sebastiana Sueli Gomes.
Representante legal da Contratada: Samila Raiza Fonseca Valente

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio João D'Abreu

EXTRATO DO CONTRATO 035/2024

PROCESSO: 17/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 035/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.032.163/0001-07
OBJETO: Aquisição de material predial para pequenos reparos da Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 484,92 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 06/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Weverson Aires Lopes - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

EXTRATO DO CONTRATO 36/2024

PROCESSO: 15/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: BRAZ DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 24.446.768/0001-51
OBJETO: Aquisição de Suprimentos e peças para máquinas (duplicador e computadores)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.597,50 (Três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 11/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Riziany de Lima Ildebrandt Braz - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

EXTRATO DO CONTRATO 37/2024

PROCESSO: 15/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: FIRMINO & CORDEIRO LTDA
CNPJ: 35.986.505/0001-51
OBJETO: Aquisição de Suprimentos e peças para máquinas (impressora e computadores)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.719,68 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 11/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Maysa Christina Dias Cordeiro - Representante legal da Contratada.
Thaisa Dias Firmino - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

PROCESSO: 15/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: MS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.360.562/0001-10
OBJETO: Aquisição de Cabo para roteador de internet via Wi-fi.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 387,90 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 11/10/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Riziany de Lima Ildebrandt Braz - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

EXTRATO DO CONTRATO 39/2024

PROCESSO: 18/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: VRP COMERCIO DE FILTROS LTDA
CNPJ: 54.441.867/0001-01
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bebedouros da unidade escolar da Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.140,00 (Três mil e cento e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2024 e encerramento em 16/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante
Valentina Rodrigues - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Ass. de Apoio do Col. João d'Abreu

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 21/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA.
CNPJ: 07.602.681/0001-07
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a aquisição de material de limpeza e higiene para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.799,60 (Onze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2024 e encerramento em 20/01/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sebastiana Sueli Gomes.
Representante legal da Contratada: Roberto Carlos Cordeiro dos Santos

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio João D'Abreu

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 21/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA.
CNPJ: 20.700.295/0001-16
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios Copal/ Cozinha.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.044,10 (Nove mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2024 e encerramento em 20/01/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sebastiana Sueli Gomes.
Representante legal da Contratada: Claudiomar Oliveira Nascimento

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio João D'Abreu

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 21/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
CONTRATADA: SAMILA LUIZA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 29.474.674/0001-00
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para a Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.509,97 (Três mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2024 e encerramento em 20/01/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Sebastiana Sueli Gomes.
Representante legal da Contratada: Samila Raiza Fonseca Valente

SEBASTIANA SUELI GOMES
Presidente da Associação de Apoio do Colégio João D'Abreu

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e papelaria
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,40 (trinta mil reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/09/2024 e encerramento em 28/02/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Tiago Alves do Nascimento de Paula - Representante Legal do Contratante
Fabiana Pisoni Messias de Oliveira - Representante Legal da Contratada

TIAGO ALVES DO NASCIMENTO DE PAULA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de produtos de limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PAPELARIA COMETA LTDA, CNPJ: 08.940.428/0001-26, visando à contratação de fornecimento de produtos de limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 004/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PAPELARIA COMETA LTDA	08.940.428/0001-26	R\$ 30.000,40
VALOR TOTAL		R\$ 30.000,40

Gurupi - TO, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA TXUIRI-HINA

PORTARIA Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Indígena Txuiri-Hina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisições de materiais de limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: P R COELHO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.930.974/0001-51, visando à contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio Escola Indígena Txuiri-Hina.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
P R COELHO ALIMENTOS LTDA	41.930.974/0001-51	R\$ 4.557,50
VALOR TOTAL		R\$ 4.557,50

Formoso do Araguaia-TO, 05 de abril de 2024.

ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente da Associação de Apoio Escola Indígenas Txuiri-Hina

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GERCINA BORGES TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: Ciriano Distribuidora
CNPJ: 28.661.884/0001-44
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de Materiais de papelaria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.188,00 (Cinco mil e cento e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Representante legal da Contratante.
Jailton Ciriano Pinto - Representante legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: Papelaria Cometa LTDA.
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de Materiais de papelaria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.014,00 (onze mil e quatorze reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Representante legal da Contratante.
Jurema Maria Piacentini Pisoni e Fabiana Pisoni Messias de Oliveira - Representante legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: Braz Distribuidora LTDA (Matriz e Filiais)
CNPJ: 24.446.768/0001-51
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato por valor estimado para a aquisição de Materiais de papelaria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.880,55 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Representante legal da Contratante.
Riziany de Lima Ildebrandt Braz - Representante legal da contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de e expediente conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de material de expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: Ciriano Distribuidora CNPJ: 28.661.884/0001-44, Papelaria Cometa LTDA CNPJ: 08.940.428/0001-26 e Braz Distribuidora LTDA (Matriz e Filiais) CNPJ: 24.446.768/0001-51, visando à contratação de aquisição material de papelaria em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 008/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CIRIANO DISTRIBUIDORA	28.661.884/0001-44	5.188,00
PAPELARIA COMETA LTDA	08.940.428/0001-26	11.014,00
BRAZ DISTRIBUIDORA LTDA (Matriz e Filiais)	24.446.768/0001-51	23.880,55
VALOR TOTAL		40.082,55

Formoso do Araguaia/TO, 01 de agosto de 2024.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
PARA CORREÇÃO CONVÊNIO Nº 27010.000006/2022

CONVÊNIO Nº: 27010.000006/2022
PROCESSO: 2021/27001/000092
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
CNPJ: 37.425.451/0001-80
OBJETO: Reforma e ampliação do estádio municipal mariano pereira no município de Abreulândia - TO.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
MANOEL FRANCISCO DE MOURA - Prefeito Municipal de Abreulândia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR
PARA CORREÇÃO CONVÊNIO Nº 27010.000006/2022

CONVÊNIO Nº: 27010.000006/2022
PROCESSO: 2021/27001/000092
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
CNPJ: 37.425.451/0001-80
OBJETO: Alterar a contrapartida, no valor de R\$ 700,00 para R\$ 3.348,59, para a Execução do Objeto: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Mariano Pereira no Município de Abreulândia - TO.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2024
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
MANOEL FRANCISCO DE MOURA - Prefeito Municipal de Abreulândia

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 912, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARIA DA GRACA PORTINHO DORNELLAS, nº funcional 289611-3, Analista Técnico-Jurídico, para responder pela Assessoria Jurídica, da Superintendência de Compras e Central de Licitações, durante os impedimentos ou afastamentos da titular PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO, nº funcional 11720964-3, no período de 18/09/2024 a 27/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (g)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	259.059.839,72	21,08	929.258.928,25	75,62	299.560.093,75
RECEITAS CORRENTES	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	259.059.839,72	21,08	929.258.928,25	75,62	299.560.093,75
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	255.299.777,27	21,58	911.621.979,51	77,05	271.577.976,49
Contribuições Sociais	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	255.299.777,27	21,58	911.621.979,51	77,05	271.577.976,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Recetas Imobiliárias							
Recetas de Valores Mobiliários							
Recetas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receta Decorente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receta da Cessão de Direitos							
Outras Recetas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receta da Produção Vegetal							
Receta da Produção Animal e Derivados							
Outras Recetas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receta da Indústria Extrativa Mineral							
Receta da Indústria de Transformação							
Receta da Indústria de Construção							
Outras Recetas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.619.066,00	45.619.066,00	3.760.062,45	8,24	17.636.948,74	38,66	27.982.117,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.619.066,00	45.619.066,00	3.760.062,45	8,24	17.636.948,74	38,66	27.982.117,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receta da Dívida Ativa							
Receta Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Multas e Juros de Mora das Recetas de Capital							
Demais Recetas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receta Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Recetas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC							
Outras Recetas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.432.226.803,00	1.156.826.714,63	253.464.069,63	949.822.245,49	207.004.469,14	257.791.034,79	948.634.987,39	208.191.727,24	929.159.792,74
DESPESAS CORRENTES	1.324.233.105,00	997.847.687,65	247.258.632,15	790.855.157,03	206.992.530,62	251.026.625,83	790.785.841,89	207.061.845,76	771.310.647,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.262.494.711,00	924.149.918,65	241.961.359,69	745.989.369,53	178.160.549,12	245.729.353,37	745.967.315,73	178.182.602,92	726.497.122,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.393.734,00	27.325.847,00	1.537.210,01	27.176.576,22	149.270,78	1.537.210,01	27.176.576,22	149.270,78	27.176.576,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.344.660,00	46.371.922,00	3.760.062,45	17.689.211,28	28.682.710,72	3.760.062,45	17.641.949,94	28.729.972,06	17.636.948,74
DESPESAS DE CAPITAL	107.993.698,00	158.979.026,98	6.205.437,48	158.967.088,46	11.938,52	6.764.408,96	157.849.145,50	1.129.881,48	157.849.145,50
INVESTIMENTOS	3.990.694,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.003.004,00	158.979.026,98	6.205.437,48	158.967.088,46	11.938,52	6.764.408,96	157.849.145,50	1.129.881,48	157.849.145,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sisaf-TO/SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

- 01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Recetas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.
- 02 - A diferença apresentada entre a "Previsão Inicial da receita" e a "Dotação Inicial da despesa"(j) no valor de R\$ 351.297.504,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".
- 03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, o déficit ou superávit orçamentário será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 11.574.908.936,52) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 10.489.689.878,50) houve um superávit de R\$ 1.085.219.058,02.
- 04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 11.574.908.936,52) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 11.143.973.853,01) houve um superávit de R\$ 430.935.083,51 e comparando as receitas realizadas com o valor das despesas pagas (R\$ 10.239.410.363,73) houve um superávit de R\$ 1.335.498.572,79.
- 05 - Na linha Superávit, no valor de R\$ 430.935.083,51 está sendo considerado o Superávit do Fundo Previdenciário no montante de R\$ 320.284.777,88.
- 06 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 847.352.161,52 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6742	01/02/2024	760	00000	29.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6753	01/03/2024	760	00000	5.600.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6769	01/04/2024	759	00240	2.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6782	02/05/2024	760	00000	1.355.725,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6826	02/08/2024	760	00000	1.456.000,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6742	01/02/2024	759	00240	1.362.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6742	01/02/2024	500	00000	7.700.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6753	01/03/2024	500	00000	572.293,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6769	01/04/2024	500	00000	2.701.414,00
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6769	01/04/2024	500	00000	85.521,00
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6826	02/08/2024	752	00000	2.945.616,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	500	00000	3.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	757	00000	37.991.448,38
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6754	01/03/2024	500	00000	11.163.158,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6769	01/04/2024	500	00000	1.020.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6770	01/04/2024	500	00000	7.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6783	02/05/2024	500	00000	150.000,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6782	02/05/2024	500	00000	300.000,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	6742	01/02/2024	501	00260	200,00
108800 - AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	6782	02/05/2024	500	00000	150.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6753	01/03/2024	755	00000	178.700,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6754	01/03/2024	700	00000	1.016.611,00
186700 - FUNDO EST. PIA CRIANÇA, O ADOLESC. E O JOVEM	6742	01/02/2024	501	00236	700.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	712	00239	7.500.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	6742	01/02/2024	759	00240	350.000,00

UG ACRESCIDA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6782	02/05/2024	500	00000	233.000,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA	6754	01/03/2024	700	00000	1.301,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6770	01/04/2024	500	1001101	2.500.000,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6753	01/03/2024	500	00000	194.000,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	500	00000	445.577,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2111000	50.303.857,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2121000	3.143.336,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2122000	3.843.244,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2131000	14.133.782,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2141000	3.077.535,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2151000	5.477.079,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6743	01/02/2024	759	00242	20.250.595,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6754	01/03/2024	500	00000	54.983.900,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL. DO TO	6770	01/04/2024	500	00000	36.788.643,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6782	02/05/2024	501	00000	18.686.600,00
267900 - FUNDO DE MODERN. E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO	6816	03/07/2024	759	00240	772.703,00
268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6742	01/02/2024	761	00000	32.814.497,00
268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6808	20/06/2024	761	00000	25.800.000,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6753	01/03/2024	500	00000	8.944.500,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6769	01/04/2024	500	00000	6.123.050,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6782	02/05/2024	500	00000	210.000,00
268200 - Fundo Estadual de Transporte - FET	6808	20/06/2024	759	00240	10.000.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	540	00000	15.900.029,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	543	00000	504.216,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	550	00000	1.338.155,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	552	00000	345.808,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	553	00000	168.115,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	573	00000	3.850.743,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6743	01/02/2024	761	1001238	1.101.292,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6754	01/03/2024	761	00000	1.008.030,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6783	02/05/2024	570	00000	1.840.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	00246	2.288.922,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	00247	1.472.167,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	00248	2.370.835,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	00250	63.267.801,57
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	00251	4.528.346,74
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	600	3120250	4.834.177,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	00243	75.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	602	00251	4.044.060,28
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	605	00000	5.152.639,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	636	00000	259.208,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6743	01/02/2024	759	00243	2.720.307,58
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	00248	503.705,21
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	600	00251	929.941,25
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	601	00215	276.297,96
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	602	00250	2.002.155,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	603	00215	7.388.280,16
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6754	01/03/2024	759	00240	87.456,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	601	00215	4.304,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	603	00215	4.495.115,63
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	603	3120215	184.453,30
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	631	00000	471.537,91
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6770	01/04/2024	754	00000	7.259.852,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	601	00215	296.962,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	602	00250	58.156.140,94
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	754	00000	6.717.462,91
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6783	02/05/2024	759	00240	126.500,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	600	00248	336.862,64
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	601	3110215	1.329,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	602	00250	241.706,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6803	07/06/2024	759	00240	80.074,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6825	02/08/2024	601	00215	55.466,87
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6825	02/08/2024	631	3120000	5.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6825	02/08/2024	759	00240	380.000,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6783	02/05/2024	700	3120000	1.280.000,00
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	6782	02/05/2024	752	00000	10.000.000,00
324700 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO	6826	02/08/2024	752	00000	4.900.000,00
324800 - Fundo de Seguranca Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	6742	01/02/2024	713	00231	73.321.353,71
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6743	01/02/2024	700	00000	40.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6769	01/04/2024	500	00000	1.970.073,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6782	02/05/2024	500	00000	1.000.000,00
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA	6783	02/05/2024	700	00000	5.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6743	01/02/2024	700	00000	670.419,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6754	01/03/2024	700	00000	900.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6769	01/04/2024	799	00240	84.100,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6770	01/04/2024	500	00103	8.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	500	00103	300.885,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6743	01/02/2024	700	00000	2.707.964,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6753	01/03/2024	500	00000	784.838,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6769	01/04/2024	500	00000	4.384.388,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6782	02/05/2024	500	00000	171.500,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6817	03/07/2024	700	00000	5.100.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6742	01/02/2024	500	00000	10.331.547,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6753	01/03/2024	500	00000	27.232.215,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	500	00000	5.497.279,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6769	01/04/2024	501	00000	15.548.063,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6782	02/05/2024	500	00000	133.334,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6753	01/03/2024	500	00000	2.115.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6783	02/05/2024	799	00240	6.124.162,66
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6769	01/04/2024	749	00228	2.759.191,41
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6770	01/04/2024	700	00000	1.287.284,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6753	01/03/2024	759	00228	61.020,77
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6754	01/03/2024	700	00000	632.040,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6826	02/08/2024	759	00228	160.000,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	6769	01/04/2024	709	00000	4.648.906,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6826	02/08/2024	660	00000	1.602.487,16
426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FETTO	6769	01/04/2024	500	00000	905.903,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	500	00103	166.141,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/03/2024	700	00000	133.135,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6743	01/02/2024	700	3120000	2.001.217,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6754	01/03/2024	700	00000	35.695,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6783	02/05/2024	700	00000	27.672,00
490100 - DEFENSORIA PUBLICA	6803	07/06/2024	700	00000	29.571,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6753	01/03/2024	759	00240	300.000,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6769	01/04/2024	759	00240	928.799,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6782	02/05/2024	759	00240	939.548,00
503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA	6808	20/06/2024	759	00240	124.000,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6742	01/02/2024	500	00000	13.500,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6753	01/03/2024	500	00000	3.170.143,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	500	00000	1.494.334,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6769	01/04/2024	749	00210	950.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	500	00000	2.131.700,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6769	01/04/2024	501	00000	11.400.000,00
TOTAL					847.352.161,52

Continuação

Continua (3/5)

06 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 1.051.781.661,82, refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDIA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	6821	01/08/2024	500	00000	6.200.000,00
050100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6814	01/07/2024	500	00000	2.272.727,00
050100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6822	01/08/2024	500	00000	2.272.727,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	6821	01/08/2024	500	00000	5.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6799	03/06/2024	500	00000	1.990.369,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6814	01/07/2024	500	00000	1.990.369,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6821	01/08/2024	500	00000	8.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6822	01/08/2024	500	00000	1.622.879,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6798	03/06/2024	500	00000	2.045.616,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6813	01/07/2024	500	00000	9.665.174,70
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6821	01/08/2024	500	00000	2.646.618,00
090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6821	01/08/2024	500	00000	266.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6799	03/06/2024	500	00000	5.581.579,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6813	01/07/2024	500	00000	1.000.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6814	01/07/2024	500	00000	2.000.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6822	01/08/2024	500	00000	21.329.158,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6822	01/08/2024	757	00000	32.000.000,00
090700 - CASA MILITAR	6813	01/07/2024	500	00000	362.306,00
090700 - CASA MILITAR	6821	01/08/2024	500	00000	519.590,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6798	03/06/2024	500	00000	460.663,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6813	01/07/2024	500	00000	702.853,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6821	01/08/2024	500	00000	596.230,00
100700 - FUNDO DE MODERNIZACAO E APARELHAMENTO CBMT0	6798	03/06/2024	756	00000	215.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6821	01/08/2024	500	00000	10.000.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6813	01/07/2024	500	00000	467.594,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6821	01/08/2024	500	00000	10.377.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6822	01/08/2024	500	00000	6.127.406,18
190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	6814	01/07/2024	500	00000	221.930,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6771	01/04/2024	703	00000	130.000,00
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6822	01/08/2024	703	00000	260.000,00
203000 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO TO - FAPT	6814	01/07/2024	500	00000	185.000,00
203000 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO TO - FAPT	6822	01/08/2024	500	00000	166.286,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6799	03/06/2024	500	1001101	1.000.000,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6814	01/07/2024	500	00000	150.000,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6814	01/07/2024	500	1001101	3.057.708,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6822	01/08/2024	500	00000	120.000,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	6822	01/08/2024	500	1001101	6.608.258,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6813	01/07/2024	500	00000	209.680,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6814	01/07/2024	500	00000	255.464,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6821	01/08/2024	500	00000	231.031,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6822	01/08/2024	500	00000	1.085.292,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6822	01/08/2024	500	00000	63.748.187,00
248500 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	6822	01/08/2024	500	00000	3.381.087,48
248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO	6822	01/08/2024	500	00000	24.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6798	08/05/2024	501	00000	15.000.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6821	01/08/2024	500	00000	13.876.000,00
268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6821	01/08/2024	500	00000	9.943.000,00
268200 - Funda Estadual de Transporte - FET	6798	03/06/2024	759	00240	14.000.000,00
268400 - FUNDO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	6813	01/07/2024	501	00000	10.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6814	01/07/2024	500	00000	7.997.502,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6822	01/08/2024	500	00000	11.222.921,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO	6822	01/08/2024	540	1070214	54.493.512,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6799	03/06/2024	500	1002102	37.500.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6814	01/07/2024	500	1002102	38.083.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6814	01/07/2024	600	3110250	5.222.498,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6822	01/08/2024	500	1002102	75.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6822	01/08/2024	600	00250	133.000.000,00
344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST DO TO	6821	01/08/2024	500	00000	900.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6798	03/06/2024	500	00000	1.006.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6813	01/07/2024	500	00000	785.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6821	01/08/2024	500	00000	408.145,00
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	6814	01/07/2024	500	00000	563.350,00
345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	6822	01/08/2024	500	00000	271.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6798	03/06/2024	500	00000	2.012.343,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6798	03/06/2024	501	00000	5.500,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6813	01/07/2024	500	00000	5.035.836,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6814	01/07/2024	500	00000	478.000,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	6821	01/08/2024	500	00000	333.334,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	500	00000	800.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	501	00000	6.000.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6798	03/06/2024	752	00000	4.794.512,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6813	01/07/2024	500	00000	37.746.820,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6813	01/07/2024	752	00000	2.737.782,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6814	01/07/2024	500	00000	2.472.829,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6821	01/08/2024	500	00000	13.224.276,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6821	01/08/2024	501	00000	1.600.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6821	01/08/2024	799	00240	500.000,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	6822	01/08/2024	500	00000	4.439.414,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6821	01/08/2024	500	00000	100.000,00
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6798	03/06/2024	500	00000	38.099,00
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6813	01/07/2024	500	00000	33.539,24
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6821	01/08/2024	500	00000	39.736,75
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6822	01/08/2024	500	00000	443,69
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6777	18/04/2024	749	00228	43.668,10
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6788	08/05/2024	749	00228	836,66
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	6813	01/07/2024	500	00000	49.122,00
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	6821	01/08/2024	500	00000	585.145,00
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	6822	01/08/2024	500	00000	1.833.093,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	501	00000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	755	00000	2.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	757	00000	100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6750	21/02/2024	899	00218	500,00

UG ACRESCIDADA	DEC/ LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	501	00000	400.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6755	01/03/2024	755	00000	5.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6777	18/04/2024	757	00000	58.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6788	08/05/2024	501	00000	220.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	500	00000	1.000.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	501	00000	250.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6798	03/06/2024	757	00000	120.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6813	01/07/2024	500	00000	7.900.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6813	01/07/2024	501	00000	100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6813	01/07/2024	757	00000	100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6821	01/08/2024	500	00000	6.150.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6821	01/08/2024	501	00000	450.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6821	01/08/2024	757	00000	260.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6793	23/05/2024	501	00000	12.705.032,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6798	03/06/2024	500	00000	3.533.220,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6799	03/06/2024	500	00000	114.383.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6813	01/07/2024	500	00000	5.775.947,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6814	01/07/2024	500	00000	47.450.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6821	01/08/2024	500	00000	3.337.366,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN	6822	01/08/2024	500	00000	32.240.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6798	03/06/2024	500	00000	666.667,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6813	01/07/2024	500	00000	312.650,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6814	01/07/2024	500	00000	378.000,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6821	01/08/2024	500	00000	616.206,00
790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE	6822	01/08/2024	500	00000	342.000,00
850100 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	6822	01/08/2024	500	00000	60.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6788	08/05/2024	501	00000	6.000.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6798	03/06/2024	500	00000	6.486.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6798	03/06/2024	501	00000	37.500.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6813	01/07/2024	706	00000	4.696.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6821	01/08/2024	500	00000	7.670.000,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6821	01/08/2024	706	3110000	3.105.737,00
870100 - SECRETARIA DO TURISMO	6822	01/08/2024	500	00000	500.000,00
TOTAL					1.051.781.661,82

Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Emitted on: 17/09/24 08:43

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	12.726.692.180,00	14.902.446.091,71	2.506.882.834,34	10.194.151.607,52	91,48	4.708.294.484,19	2.588.802.346,91	9.541.054.891,11	90,96	5.361.391.200,60
01 - LEGISLATIVA	522.360.039,00	536.472.143,00	85.152.120,15	374.557.307,79	3,36	161.914.835,21	92.419.439,90	342.568.972,76	3,27	193.903.170,24
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	326.336.616,00	320.636.616,00	54.498.513,32	232.681.181,88	2,89	88.155.434,13	57.277.896,25	209.303.723,28	2,00	111.532.892,72
032 - CONTROLE EXTERNO	3.070.224,00	3.220.379,00	581.181,95	2.455.208,27	0,02	765.170,73	582.770,56	1.607.921,02	0,02	1.612.457,98
122 - ADMINISTRACAO GERAL	168.803.253,00	179.123.519,00	27.987.777,24	116.127.421,59	1,04	62.996.097,41	29.030.277,07	112.699.434,01	1,07	66.424.084,99
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.196.732,00	15.750.056,00	10.250.000,00	8.591.126,83	0,08	7.158.929,17	1.233.188,89	5.639.083,41	0,05	10.110.972,59
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.919.630,00	4.897.558,00	821.771,72	2.175.183,07	0,02	2.722.374,93	732.377,66	1.747.947,30	0,02	3.169.610,70
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.033.584,00	12.644.015,00	1.155.625,92	12.527.186,15	0,11	116.828,85	3.562.927,47	11.570.863,74	0,11	1.073.151,26
02 - JUDICIARIA	1.011.637.825,00	1.209.878.476,36	154.807.737,62	639.677.565,63	5,74	570.200.910,73	174.823.815,93	571.688.538,24	5,45	638.189.938,12
061 - ACAO JUDICIARIA	405.440.711,00	581.241.825,36	70.632.543,54	261.082.109,22	2,34	320.159.716,14	84.895.963,64	226.460.875,65	2,16	354.780.949,71
122 - ADMINISTRACAO GERAL	578.809.833,00	585.416.420,00	81.407.962,30	355.407.850,64	3,19	230.008.569,36	86.010.733,84	326.507.901,39	3,17	252.908.518,61
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.850.014,00	18.035.464,00	7.188,00	14.202.403,19	0,13	3.833.060,81	2.196.482,65	6.947.367,08	0,07	11.088.096,92
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.119,00	5.525.119,00	744.366,84	3.588.466,08	0,03	1.936.652,92	886.505,73	2.755.618,68	0,03	2.769.500,32
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.991.648,00	2.991.648,00	81.875,00	1.485.629,57	0,01	1.506.018,43	162.255,50	672.595,72	0,01	2.319.052,28
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	7.670.500,00	16.668.000,00	1.933.801,94	3.911.106,93	0,04	1.275.893,07	671.877,58	3.244.139,72	0,02	14.323.820,28
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	426.123.552,00	459.442.940,00	60.543.987,06	290.565.256,13	2,61	168.877.683,87	68.040.040,40	263.376.664,96	2,51	196.066.275,04
061 - ACAO JUDICIARIA	2.360.253,00	4.543.760,00	2.567,34	3.051.910,25	0,03	1.491.849,75	1.094.004,58	2.020.542,58	0,02	2.523.217,42
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	44.658.767,00	48.051.948,00	1.787.476,79	25.253.737,72	0,23	22.798.210,28	4.798.076,60	15.899.724,88	0,15	32.152.223,12
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	364.607,00	664.607,00	0,00	23.516,00	0,00	641.091,00	0,00	3.866,03	0,00	660.740,97
122 - ADMINISTRACAO GERAL	362.466.915,00	389.193.415,00	57.624.166,57	253.025.748,11	2,27	136.167.666,89	60.650.958,97	240.071.252,14	2,29	149.122.162,86
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.134.978,00	14.134.978,00	833.987,31	7.595.677,32	0,07	6.539.300,68	1.307.477,33	4.343.388,93	0,04	9.791.589,07
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.912.396,00	1.628.596,00	268.821,77	1.025.681,94	0,01	602.914,06	128.391,86	692.500,80	0,01	936.095,16
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.225.636,00	1.225.636,00	26.967,28	588.984,79	0,01	636.651,21	63.039,06	345.389,56	0,00	880.246,44
04 - ADMINISTRACAO	988.124.893,00	910.929.360,88	146.636.030,89	571.842.890,76	5,13	339.086.470,12	154.052.078,29	530.140.380,86	5,05	380.788.980,02
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.256.400,00	1.265.940,00	137.729,12	2.777.932,62	0,00	988.147,38	37.170,00	47.233,50	0,00	1.218.706,50
122 - ADMINISTRACAO GERAL	855.165.172,00	721.846.600,88	132.193.423,01	516.911.675,51	4,64	204.934.925,37	134.982.321,81	490.704.573,97	4,68	231.142.026,91
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.213.233,00	8.813.233,00	899.595,84	3.621.538,70	0,03	5.191.693,30	1.002.710,01	3.406.842,76	0,03	5.406.390,24
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.311.000,00	5.311.000,00	11.409,00	46.720,50	0,00	5.264.279,50	11.409,00	46.720,50	0,00	5.264.279,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	58.176.689,00	101.992.902,00	6.140.353,53	40.740.709,74	0,37	61.252.192,26	10.973.224,17	27.753.695,10	0,26	74.239.206,90
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.805.300,00	4.319.401,00	483.290,80	1.437.077,55	0,01	2.882.323,45	577.593,79	924.962,67	0,01	3.394.438,33
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	55.217.099,00	66.400.284,00	6.751.237,59	8.704.624,64	0,08	57.695.659,36	6.448.659,51	7.153.600,86	0,07	59.246.683,14
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	19.990,00	52.923,00	0,00	147.077,00	18.990,00	52.923,00	0,00	147.077,00
663 - MINERACAO	540.000,00	540.000,00	0,00	49.828,50	0,00	490.171,50	0,00	49.828,50	0,00	490.171,50
05 - SEGURANCA PUBLICA	1.255.394.227,00	1.334.306.271,11	229.314.936,23	933.092.825,67	8,37	401.213.375,84	229.686.884,68	908.295.587,23	8,66	426.010.683,88
061 - ACAO JUDICIARIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.076.417.813,00	1.077.760.217,20	213.957.641,60	862.494.553,92	7,74	215.265.663,28	216.556.228,42	854.694.999,36	8,15	223.065.217,84
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.931.370,00	8.811.988,00	1.167.212,92	5.477.847,49	0,05	3.334.140,71	1.357.137,68	5.276.724,69	0,05	3.535.263,51
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	190.000,00	278.500,00	28.274,60	154.557,60	0,00	123.942,40	28.274,60	154.557,60	0,00	123.942,40
131 - COMUNICACAO SOCIAL	13.900.000,00	18.300.000,00	1.598.536,00	10.299.648,39	0,09	8.000.351,61	2.113.717,67	7.732.431,56	0,07	10.567.568,44

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	
181 - POLICIAMENTO	137.934.503,00	206.450.763,71	11.572.212,13	51.292.764,38	0,46	155.157.999,33	8.304.361,48	37.958.868,40	0,36	168.491.895,31
182 - DEFESA CIVIL	13.610.041,00	19.598.708,00	941.688,84	2.272.967,61	0,02	17.320.740,39	967.727,40	1.387.545,74	0,01	18.211.162,26

Table with columns for functional area, budget type, and financial values. Includes categories like 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, 11 - TRABALHO, 12 - EDUCACAO, 13 - CULTURA, and 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS.

Continua (2/5)

Table with columns for FUNCAO/SUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, and DESPESAS LIQUIDADAS. Includes categories like 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL, 15 - URBANISMO, 16 - HABITACAO, 17 - SAANEAMENTO, 18 - GESTAO AMBIENTAL, 20 - AGRICULTURA, 21 - ORGANIZACAO AGRARIA, 22 - INDUSTRIA, 23 - COMERCIO E SERVICOS.

Continua (3/5)

Table with columns for FUNCAO/SUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, and DESPESAS LIQUIDADAS. Includes categories like 695 - TURISMO, 24 - COMUNICACAO, 25 - ENERGIA, 26 - TRANSPORTES, 27 - DESPORTO E LAZER, 28 - ENCARGOS ESPECIAIS, 99 - RESERVA, and DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II).

Continua (4/5)

Table with columns for FUNCAO/SUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, and DESPESAS LIQUIDADAS. Includes categories like DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II), 01 - LEGISLATIVA, 02 - JUDICIARIA, 03 - ESSENCIAL A JUSTICA, 04 - ADMINISTRACAO, 06 - SEGURANCA PUBLICA, 08 - ASSISTENCIA SOCIAL, 09 - PREVIDENCIA SOCIAL, and 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO.

Continua (4/5)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/(a-b))		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/(total d))	
10 - SAÚDE		83.495.020,00	117.016.052,19	38.188.830,55	116.290.457,78	1,04	725.594,41	38.188.830,55	116.290.457,78	1,11	725.594,41
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		116.290.426,00	116.290.458,19	38.188.830,55	116.290.457,78	0,76	0,41	38.188.830,55	116.290.457,78	1,11	0,41
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		415.594,00	415.594,00	0,00	0,00	0,00	415.594,00	0,00	0,00	0,00	415.594,00
12 - EDUCAÇÃO		158.496.880,00	96.330.463,21	23.772.247,01	88.503.047,99	0,79	7.827.415,22	23.772.247,01	88.503.047,99	0,84	7.827.415,22
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.700.000,00	4.620.000,00	1.168.219,07	3.125.284,17	0,23	1.494.715,83	1.168.219,07	3.125.284,17	0,03	1.494.715,83
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		85.138.284,00	57.114.420,79	16.733.776,02	56.379.337,07	0,51	735.083,72	16.733.776,02	56.379.337,07	0,54	735.083,72
362 - ENSINO MÉDIO		69.658.996,00	34.596.427,42	5.870.251,92	28.998.426,75	0,26	5.597.615,67	5.870.251,92	28.998.426,75	0,28	5.597.615,67
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		18.350.000,00	21.331.234,73	5.432.289,24	21.328.230,39	0,19	3.004,34	5.432.289,24	21.328.230,39	0,20	3.004,34
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.350.000,00	21.331.234,73	5.432.289,24	21.328.230,39	0,19	3.004,34	5.432.289,24	21.328.230,39	0,20	3.004,34
17 - SANEAMENTO		360.000,00	729.637,22	73.809,49	292.282,43	0,00	437.354,79	73.809,49	292.282,43	0,00	437.354,79
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		360.000,00	729.637,22	73.809,49	292.282,43	0,00	437.354,79	73.809,49	292.282,43	0,00	437.354,79
18 - GESTÃO AMBIENTAL		5.897.700,00	7.050.024,59	1.834.608,92	6.943.803,86	0,06	106.220,73	1.834.608,92	6.943.803,86	0,07	106.220,73
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.897.700,00	7.050.024,59	1.834.608,92	6.943.803,86	0,06	106.220,73	1.834.608,92	6.943.803,86	0,07	106.220,73
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		50.000,00	97.737,67	24.057,08	82.443,77	0,00	15.293,90	24.057,08	82.443,77	0,00	15.293,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00	97.737,67	24.057,08	82.443,77	0,00	15.293,90	24.057,08	82.443,77	0,00	15.293,90
20 - AGRICULTURA		32.380.000,00	39.173.677,89	13.718.014,07	33.765.260,74	0,30	5.408.417,15	13.718.014,07	33.765.260,74	0,32	5.408.417,15
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		27.260.000,00	29.156.618,53	8.343.568,82	23.748.573,06	0,21	5.408.045,47	8.343.568,82	23.748.573,06	0,23	5.408.045,47
606 - EXTENSÃO RURAL		5.120.000,00	10.017.059,36	5.374.445,25	10.016.687,68	0,05	371,65	5.374.445,25	10.016.687,68	0,10	371,65
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		397.000,00	578.000,00	160.555,53	575.371,37	0,01	2.628,63	160.555,53	575.371,37	0,01	2.628,63
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.000,00	578.000,00	160.555,53	575.371,37	0,01	2.628,63	160.555,53	575.371,37	0,01	2.628,63
22 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.750.000,00	1.781.000,00	343.783,35	1.372.260,00	0,01	408.740,00	343.783,35	1.372.260,00	0,01	408.740,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.750.000,00	1.781.000,00	343.783,35	1.372.260,00	0,01	408.740,00	343.783,35	1.372.260,00	0,01	408.740,00
24 - COMUNICAÇÃO		871.445,00	871.445,00	155.413,04	546.157,20	0,00	325.287,80	155.413,04	546.157,20	0,01	325.287,80
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		871.445,00	871.445,00	155.413,04	546.157,20	0,00	325.287,80	155.413,04	546.157,20	0,01	325.287,80
26 - TRANSPORTE		11.140.694,00	5.339.423,00	1.322.826,93	5.338.804,90	0,05	618,10	1.322.826,93	5.338.804,90	0,05	618,10
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.150.000,00	5.339.423,00	1.322.826,93	5.338.804,90	0,05	618,10	1.322.826,93	5.338.804,90	0,05	618,10
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		3.990.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		178.630.127,00	245.538.262,98	15.165.323,94	212.879.090,99	1,91	32.659.171,99	18.954.807,87	212.879.090,99	2,03	32.659.171,99
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		115.319.554,00	182.227.689,98	7.568.855,91	182.207.337,08	1,64	18,10	7.568.855,91	182.207.337,08	1,74	18,10
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		63.310.573,00	63.310.573,00	7.597.258,03	30.671.753,91	0,28	32.638.819,09	11.383.899,96	30.671.753,91	0,29	32.638.819,09

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 E AGOSTO/2024

Emissão em: 16/09/24

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.343.027.882,90	1.606.124.205,09	1.786.795.525,23	1.991.987.963,22	1.570.197.617,70	1.737.972.216,06	1.407.810.424,60	1.495.278.329,55	1.628.327.173,76	1.617.944.175,89	1.906.529.013,09	1.647.246.945,24	13.744.441.446,93	16.483.398.822,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.343.122,81	614.058.896,94	726.970.028,31	776.480.694,84	626.738.820,15	573.253.194,34	566.369.030,82	611.630.470,50	596.460.045,15	611.855.717,07	697.000.291,18	685.489.722,39	7.886.637.851,14	6.707.154.031,86
ICMS	466.572.417,98	470.906.125,69	466.614.280,70	478.088.328,68	478.448.171,48	432.670.817,31	425.902.431,33	478.630.435,00	453.000.263,34	474.079.639,23	530.066.130,29	535.299.924,16	5.689.329.965,19	5.073.677.922,06
IPVA	40.963.299,28	175.800.277,95	30.526.860,23	73.607.797,12	73.607.797,12	37.938.225,03	22.128.136,10	24.408.748,26	29.240.200,80	23.723.426,20	27.434.223,01	28.351.600,70	543.276.866,97	414.258.516,00
ITCD	3.537.986,21	5.476.923,51	14.982.349,27	17.699.884,60	7.031.904,77	4.620.523,86	7.624.172,86	5.029.183,91	6.399.869,50	6.202.323,25	16.160.545,16	7.610.303,28	102.677.051,21	77.814.348,00
IRSF	55.187.847,04	117.532.675,75	186.969.453,82	225.758.865,47	46.160.556,46	74.927.856,03	80.351.134,28	80.884.498,69	82.855.330,43	95.496.364,60	86.541.858,26	1.219.953.516,68	810.207.176,00	810.207.176,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.081.872,30	44.342.803,66	27.877.084,28	28.887.537,74	29.487.397,36	23.095.771,18	23.104.228,82	25.219.975,05	26.885.213,62	24.995.986,96	27.634.033,12	27.685.949,99	331.297.554,09	331.196.621,00
Contribuições	80.812.916,48	82.422.774,63	78.310.939,59	155.489.875,17	14.817.800,75	93.711.912,39	90.614.239,99	91.099.404,20	79.347.726,31	92.838.767,79	91.688.679,94	1.018.107.793,67	921.494.789,00	921.494.789,00
Recita Patronal	32.688.934,46	34.622.422,67	102.884.276,96	31.236.224,87	31.706.310,71	71.591.622,05	36.129.026,96	49.956.283,85	60.489.529,43	29.696.974,00	48.262.386,65	111.930.389,65	664.202.382,16	664.202.382,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.655.436,11	32.635.251,83	74.574.202,55	28.983.945,94	28.744.212,76	69.320.857,93	34.304.812,31	30.000.042,73	80.278.275,51	27.537.775,33	29.350.789,27	93.118.064,75	562.043.673,22	534.222.145,76
Outras Receitas Patronais	3.033.486,15	1.187.170,84	28.310.074,41	2.252.279,96	2.270.764,12	1.824.208,85	16.866.241,12	2.159.198,87	2.770.253,91	18.912.497,38	18.812.324,96	102.158.609,04	416.618.608,00	416.618.608,00
Recita Agrossilvícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	3.173.554,11	3.518.422,82	3.829.462,00	3.897.047,96	7.098.384,76	3.177.972,52	3.283.969,14	3.408.976,12	3.408.976,12	3.188.294,51	3.763.300,31	3.747.968,09	45.700.475,75	58.249.878,00
Transferências Correntes	644.571.645,46	639.111.346,11	840.966.826,96	941.723.700,55	855.520.623,79	1.019.883.503,57	688.971.136,91	736.963.603,53	838.812.613,33	862.571.407,03	646.308.208,32	742.715.203,88	9.457.149.961,43	7.983.205.212,00
Cota-Parte do FPE	416.331.822,62	457.223.365,46	578.778.247,83	640.609.309,35	652.503.016,50	812.743.408,69	527.677.857,61	558.002.430,33	659.133.704,27	664.549.856,62	446.847.721,98	565.381.941,32	6.979.862.758,09	5.710.106.638,00
Transferências de LC 61/1989	1.108.326,78	1.238.148,22	1.014.508,05	1.014.485,51	1.242.882,35	1.158.807,61	1.519.867,61	1.314.380,23	1.383.429,45	1.738.373,57	1.582.579,27	1.209.974,51	13.286.676,00	13.286.676,00
Transferências do FUNDEB	90.769.379,74	113.996.517,23	113.154.139,39	126.213.059,36	126.806.639,84	134.269.972,39	92.303.148,82	110.691.424,19	113.751.849,33	116.881.894,36	99.305.490,02	111.114.135,18	1.249.229.648,53	1.352.769.005,00
Outras Transferências Correntes	136.762.116,33	66.683.285,18	147.149.941,69	173.798.906,33	70.360.982,10	71.576.417,78	67.470.287,38	69.955.360,78	64.640.620,28	70.401.243,47	98.614.423,38	61.518.630,67	1.111.452.318,53	887.942.893,00
Outras Receitas Correntes	10.037.679,58	32.689.432,32	34.703.981,41											

Continuação					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.394.440,00	4.998.173,34	4.910.638,33	4.858.200,36	0,00
Aposentadorias	3.890.000,00	2.396.194,44	2.341.214,92	2.311.921,70	0,00
Pensões por Morte	4.504.440,00	2.601.978,90	2.569.423,41	2.546.278,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.394.440,00	4.998.173,34	4.910.638,33	4.858.200,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	350.077.504,00	320.284.777,88	320.372.312,89	320.424.750,86	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	351.297.504,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	109.944.717,14				
Investimentos e Aplicações	4.730.849.714,86				
Outros Bens e Direitos	131.802.603,79				

Continua (2/6)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.254.180.528,00	848.027.913,36
Receita de Contribuições dos Segurados	398.208.500,00	264.243.820,02
Ativo	338.665.000,00	227.323.790,65
Inativo	51.065.500,00	33.046.727,59
Pensionista	8.478.000,00	3.873.301,78
Receita de Contribuições Patronais	721.272.535,00	557.703.738,97
Ativo	721.272.535,00	557.703.738,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00	2.398.860,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	2.398.860,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.899.493,00	23.681.494,28
Compensação Financeira entre os regimes	130.600.493,00	23.074.356,16
Demais Receitas Correntes	299.000,00	607.138,12
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.254.180.528,00	848.027.913,36

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.280.391.690,00	928.863.156,31	926.499.736,07	881.885.089,52	0,00
Aposentadorias	1.176.976.831,00	833.248.164,18	832.598.425,70	789.439.084,49	0,00
Pensões por Morte	103.414.859,00	95.614.992,13	93.901.310,37	92.446.005,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.959.903,00	8.146.168,22	8.140.285,94	326.241,21	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	53.648,83	47.766,55	47.718,78	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.809.903,00	8.092.519,39	8.092.519,39	278.522,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.291.351.593,00	937.009.324,53	934.640.022,01	882.211.330,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-37.171.065,00	-88.981.411,17	-86.612.108,65	-34.183.417,37	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	156.047.043,25				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Continua (3/6)

Continuação

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.590.372,90
Investimentos e Aplicações	8.339.715,94
Outros Bens e Direitos	44.473.335,35

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	48.119.066,00	19.208.887,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	48.119.066,00	19.208.887,73

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	38.314.499,00	20.356.477,27	12.631.202,28	12.026.972,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.700.000,00	8.973.593,58	8.973.593,58	8.466.681,09	0,00
Demais Despesas Correntes	20.614.499,00	11.382.883,69	3.657.608,70	3.560.291,86	0,00
Despesas de Capital (XIV)	9.804.567,00	1.091.891,72	1.023.671,56	1.023.671,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	48.119.066,00	21.448.368,99	13.654.873,84	13.050.644,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-2.239.481,26	5.554.013,89	6.158.243,22	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.626.861,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

Continua (4/6)
Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	115.000,00	104.584,00	104.584,00	104.584,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	115.000,00	104.584,00	104.584,00	104.584,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-115.000,00	-104.584,00	-104.584,00	-104.584,00	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	274.657.000,00	165.289.738,69
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	59.480.000,00	30.665.065,64
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.099.000,00	2.239.225,14
Outras contribuições	402.000,00	254.191,58
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	339.638.000,00	198.448.221,05

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	259.272.868,00	171.837.195,08	171.837.195,08	171.428.116,01	0,00
Pensões	76.817.820,00	27.128.398,21	27.128.398,21	26.398.917,83	0,00
Outras Despesas Correntes	455.014,00	255.013,23	255.013,23	255.013,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	336.545.702,00	199.220.606,52	199.220.606,52	198.082.047,07	0,00
RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	3.092.298,00	-772.385,47	-772.385,47	366.173,98	

FONTE: SIAFE-TO, 17/09/2024

Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração).

Continua (5/6)

Continuação

5 - Nos quadros das Receitas Previdenciárias RPPS, do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

FUNDO EM REPARTIÇÃO			FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
PARCELAMENTOS			PARCELAMENTOS				
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL		7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	50.489.821,39	7.581.457,45	58.071.278,84	JAN	0,00	0,00	0,00
FEV	17.016.264,29	2.744.859,49	19.761.123,78	FEV	0,00	0,00	0,00
MAR	17.016.264,29	3.010.685,26	20.026.949,55	MAR	6.205.437,48	1.043.529,20	7.248.966,68
ABR	50.489.821,39	9.292.996,27	59.782.817,66	ABR	3.102.718,74	569.905,43	3.672.624,17
MAI	279.485,74	75.241,56	354.727,30	MAI	3.102.718,74	602.312,67	3.705.031,41
JUN	279.485,74	80.413,99	359.899,73	JUN	3.102.718,74	637.964,89	3.740.683,63
JUL	279.485,74	84.767,55	364.253,29	JUL	3.102.718,74	664.739,37	3.767.458,11
AGO	279.485,74	89.814,03	369.299,77	AGO	3.102.718,74	697.889,06	3.800.607,80
TOTAL	136.130.114,32	22.960.235,60	159.090.349,92	TOTAL	21.719.031,18	4.216.340,62	25.935.371,80

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Quadro das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e aos Inativos Militares (Sistema de Proteção Social dos Militares) foi utilizada a fonte 803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). O Tesouro Estadual transferiu recursos para cobertura de insuficiências financeiras, no montante de R\$ 248.446.059,44, foram empenhados R\$ 265.907.610,16, liquidados R\$ 248.292.406,19 e pagos R\$ 248.292.268,29 (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, foram executadas despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 2.091.433,28 (fonte 803) e despesa com auxílio-funeral (33900804), fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R\$ 199.624,41.

9 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 249.368,09 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 4.823,49, totalizando o montante de R\$ 254.191,58.

10 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, foram transferidos os seguintes recursos: Tribunal de Contas - R\$ 2.974.994,21, Procuradoria Geral de Justiça R\$ 748.958,44 e Tesouro Estadual R\$ 152.323.090,60, totalizando o montante de R\$ 156.047.043,25.

11 - No Fundo de Proteção Social dos Militares (fonte 803) estão sendo utilizadas as seguintes conta contábeis do Fundo em Repartição: 111110602 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição R\$ 200.946,42, 113620103 - Contribuições do RPPS a Receber - Patronal - Fundo em Repartição R\$ 148.596,41. 113620104 - Contribuições do RPPS a Receber - Servidor. Aposentado e Pensionista - Fundo em Repartição R\$ 488.805,66.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	12.870.049.827,82	9.708.329.111,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.637.331.610,06	3.288.098.892,37
ICMS	3.267.972.911,06	2.289.739.422,39
IPVA	165.703.406,00	106.732.916,20
ITCD	62.251.496,00	48.790.326,08
IRRF	810.207.176,00	634.527.671,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.196.621,00	208.308.556,10
Contribuições	798.231.623,00	563.714.134,67
Receita Patrimonial	399.610.896,76	301.593.699,77
Aplicações Financeiras (II)	358.102.288,76	235.088.753,06
Outras Receitas Patrimoniais	41.508.608,00	66.504.946,71
Transferências Correntes	6.851.571.726,00	5.405.636.763,66
Cota-Parte do FPE	4.603.787.822,00	3.909.535.986,43
Transferências da LC 61/1989	7.972.006,00	7.265.824,77
Transferências do FUNDEB	1.352.769.005,00	905.126.552,83
Outras Transferências Correntes	887.042.893,00	583.708.399,63
Demais Receitas Correntes	183.303.972,00	149.285.621,00
Outras Receitas Financeiras (III)	240.442,00	328.723,53
Receitas Correntes Restantes	183.063.530,00	148.956.897,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	12.511.707.097,06	9.472.911.634,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.484.591.681,00	1.031.413.668,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	176.119.857,00	161.106.083,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.031.176.783,00	674.060.072,74
Operações de Crédito (VIII)	771.774.138,00	580.813.091,18
Amortização de Empréstimos (IX)	2.671.158,00	3.919.849,94
Alienação de Bens	27.921.437,00	36.578.982,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	27.921.437,00	36.578.982,66
Transferências de Capital	228.810.050,00	52.748.148,96
Convênios	115.574.010,00	3.347.131,25
Outras Transferências de Capital	113.236.040,00	49.401.017,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	256.731.487,00	89.327.131,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	60.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	14.253.090.265,06	10.593.652.435,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	12.768.438.584,06	9.562.238.766,50

Continua (1/4)

Continuação

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	12.506.670.073,96	9.131.629.688,93	8.713.275.037,72	8.547.653.448,04	77.740.004,61	193.380.304,84	192.619.591,82
Pessoal e Encargos Sociais	7.370.369.501,12	5.539.563.439,40	5.506.134.825,92	5.377.901.965,42	44.006.942,25	1.038.382,09	1.038.382,09
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	242.472.548,38	242.273.893,86	242.203.532,03	242.203.532,03	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.893.828.024,46	3.349.792.355,67	2.964.936.679,77	2.927.547.950,59	33.733.062,36	192.341.922,75	191.581.209,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.893.828.024,46	3.349.792.355,67	2.964.936.679,77	2.927.547.950,59	33.733.062,36	192.341.922,75	191.581.209,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	12.264.197.525,58	8.889.355.795,07	8.471.071.505,69	8.305.449.916,01	77.740.004,61	193.380.304,84	192.619.591,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.380.668.300,00	977.909.490,60	967.727.378,08	914.642.019,50	0,00	550.641,21	550.641,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.092.703.474,38	1.033.342.781,76	807.663.791,14	776.091.224,63	10.069.906,93	261.710.479,66	247.031.045,63
Investimentos	1.749.744.797,76	693.710.638,37	469.245.248,34	437.677.982,93	10.069.906,93	261.629.169,54	246.954.803,85
Inversões Financeiras	3.136.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	1.190.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.946.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	339.822.282,62	339.632.143,39	338.418.542,80	338.413.241,70	0,00	81.310,12	76.241,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.751.690.930,76	693.710.638,37	469.245.248,34	437.677.982,93	10.069.906,93	261.629.169,54	246.954.803,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	69.426.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.804.567,00	1.091.891,72	1.023.671,56	1.023.671,56	0,00	19.500,00	19.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	15.475.787.714,34	10.562.067.815,76	9.909.067.800,67	9.658.793.590,00	87.809.911,54	455.579.615,59	440.144.536,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	14.085.314.847,34	9.583.066.433,44	8.940.316.754,03	8.743.127.898,94	87.809.911,54	455.009.474,38	439.574.395,67

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	406.904.396,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	291.726.560,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	236.779.021,00

	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		236.200.583,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		351.201.829,65

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	176.725.314,36
--	-----------------------

Continua (2/4)
Continuação

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.418.462.965,62	3.818.139.733,38
DEDUÇÕES (XL)	2.818.937.203,94	3.311.358.712,43
Disponibilidade de Caixa	2.592.547.828,36	2.991.935.998,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.898.033.749,15	3.258.112.191,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	173.085.861,26	92.461.019,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.400.059,53	173.715.173,27
Demais Haveres Financeiros	226.389.375,58	319.422.713,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	599.525.761,68	506.781.020,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		92.744.740,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-490.626.367,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-80.624.841,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-178.517.720,10
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		92.657.714,30
OUTROS AJUSTES (XLIX)		-106.570.018,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		176.725.314,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		291.726.560,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		847.352.161,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		847.352.161,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		350.077.504,00

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.
- No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	449.916,82
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	95.797,85
443910199 - Demais Variações Monetárias - UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	566.115,78
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	234.833.213,14
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	255.540,07
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	236.200.583,66
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	165.323.845,76
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	7.814.896,91
341130104 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras INTER OFSS - UNIÃO	17.973,66
341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna INTER OFSS - UNIÃO	9.500,35
341210101 - Juros da Dívida Contratada no Exterior	39.119.078,73
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	27.176.576,22
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	106.676.431,09
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	2.177.398,89
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,15
349930101 - Juros e Encargos em Parcelamento	2.886.127,89
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	351.201.829,65

Continua (3/4)

Continuação

4. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Table with columns: Passivo Patrimonial, ago/24. Rows include Salários, Remunerações e Benefícios, Decimo Terceiro Salário, Benefícios Previdenciários, etc.

5. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Table with columns: Variação Patrimonial, Valor. Rows include (-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa, (+) 443210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa.

6. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P no mês de junho de R\$ 146.848.164,85 e do mês de agosto R\$ 54.190.450,55.

7. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

Table with columns: OUTROS AJUSTES, Valor. Rows include 113819905 - Pessoal e Encargos Sociais, 113819906 - Fornecedores e Contas a Pagar, etc.

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Emissão em: 17/09/24

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Main table showing RESTOS A PAGAR PROCESSADOS and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS with columns for Exercícios, Pagos, Cancelados, Saldo, etc.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Table showing RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, FUNDEB, and RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES e NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT).

Table showing DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) and DESPESAS PAGAS with columns for Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, and Inscritas em Restos a Pagar.

Continua (1/3)

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	871.934.060,60	859.459.650,34	836.077.828,74	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	870.366.260,60	857.891.850,34	834.510.028,74	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	1.567.800,00	1.567.800,00	1.567.800,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	700.297.561,28	700.278.819,74	682.285.350,91	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (l)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	639.571.082,36		700.278.819,74		700.278.819,74	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	91.556.011,67	56.100.466,35	56.100.466,35	0,00	6,13	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	128.932.690,96	15.777.987,11	15.776.270,77	0,00	1.716,34	1.716,34
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.073.004,68	15.273.770,77	15.273.770,77	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	859.686,28	504.216,34	502.500,00	0,00	1.716,34	1.716,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO DO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO DO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	588.561.854,77	411.201.289,62	390.760.983,32	373.828.568,14	0,00	0,00
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	199.676.432,81	142.244.649,30	136.995.912,94	133.137.823,55	0,00	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	157.197.862,64	111.982.896,67	107.850.915,86	104.813.296,27	0,00	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	23.879.832,00	21.918.276,94	21.197.684,71	21.094.164,26	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.810.706,76	2.627.031,74	2.626.969,91	2.626.969,91	0,00	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.121.419,46	5.054.053,43	5.029.233,86	4.861.420,02	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.813.254,05	9.753.450,75	9.750.503,95	9.381.687,76	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.062.133,96	117.620.885,79	107.287.964,95	97.707.463,26	0,00	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	3.810.706,76	2.627.031,74	2.626.969,91	2.626.969,91	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.987.821.384,77	1.299.537.849,22	1.266.623.162,66	1.226.006.922,88	0,00	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	966.797.638,34	630.462.720,89	614.404.190,05	593.858.853,54	0,00	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	881.346.317,69	583.108.848,81	570.459.382,09	551.572.118,85	0,00	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	105.864.725,90	83.339.247,76	79.133.363,47	78.045.240,37	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.810.706,76	2.627.031,74	2.626.969,91	2.626.969,91	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
						VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(a) ou e)						390.760.983,32
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						1.990.516.303,72
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17x)						0,00
24- (+) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)						1.716,34
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
26- (+) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L23.1(a) + L29.2(a))						1.079.635,96
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						1.980.195.934,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺⁵						
			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.146.777.170,87	1.980.195.934,70	23,06	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶						
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) + (af)	
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	358.612.421,01	155.419.802,28	170.295.784,23	1.079.635,96	187.237.000,88	
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	275.233.154,81	142.230.938,88	136.280.190,52	619.123,86	136.333.290,44	
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.379.256,20	13.188.863,40	34.015.633,71	459.912,05	48.903.710,44	
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	(b)	Até o Bimestre			
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.687.765,00	134.227.765,00	163.687.765,00	134.227.765,00	0,00	94.263.226,12
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	134.227.765,00	134.227.765,00	134.227.765,00	134.227.765,00	0,00	78.006.646,23
30.1.1- Salário-Educação	197.507.500,00	197.507.500,00	197.507.500,00	197.507.500,00	0,00	43.653.560,95
30.1.2- PDDE	169.625,00	169.625,00	169.625,00	169.625,00	0,00	82.403,84
30.1.3- PNAE	30.490.233,00	30.490.233,00	30.490.233,00	30.490.233,00	0,00	13.725.197,33
30.1.4- PNATE	1.782.788,00	1.782.788,00	1.782.788,00	1.782.788,00	0,00	192.134,62
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	83.787.619,00	83.787.619,00	83.787.619,00	83.787.619,00	0,00	20.353.349,49
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.760.000,00	8.760.000,00	8.760.000,00	8.760.000,00	0,00	2.206.172,42
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	20.700.000,00	20.700.000,00	20.700.000,00	20.700.000,00	0,00	14.050.407,47
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	348.602.676,32	147.369.598,55	132.077.850,49	128.910.476,93	0,00	0,00
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	61.130.399,70	6.210.599,23	437.960,43	430.408,81	0,00	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	48.128.570,62	4.888.697,49	344.810,66	338.865,20	0,00	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	28.866.785,00	1.336.653,41	155.027,60	155.027,60	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	6.964.152,00	5.001.845,11	3.862.356,14	3.072.819,48	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	203.512.784,00	129.930.833,32	127.277.695,66	124.913.555,84	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.306.424.061,09	1.446.907.447,77	1.388.701.013,05	1.354.917.399,81	0,00	0,00
32.1- Despesas Correntes	2.134.691.915,11	1.379.267.120,44	1.359.139.274,52	1.326.071.147,03	0,00	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	1.370.259.784,05	994.292.514,92	994.229.049,14	966.345.355,75	0,00	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	108.651.565,00	58.404.412,37	58.404.022,37	56.416.473,97	0,00	0,00
32.1.4 - Outras Despesas Correntes	655.780.566,06	326.570.193,15	306.506.203,01	303.309.317,31	0,00	0,00
32.2- Despesas de Capital	171.732.145,98	67.640.327,33	39.561.738,53	28.846.252,78	0,00	0,00
32.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 - Outras Despesas de Capital	171.532.145,98	67.640.327,33	39.561.738,53	28.846.252,78	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)			
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			90.783.501,60			7.343.647,22
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			915.560.116,73			43.653.560,96
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			886.405.991,45			5.919.170,01
36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			128.947.626,97			45.078.038,16
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00			0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00			0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			128.947.626,97			45.078.038,16

FONTE: SIAPE-TO / SEFAZ-TO em 17/09/2024

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAF e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (j), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Emitido em: 16/09/24 08:30

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o bimestre	R\$ 1.00
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88
Energia Tocantins Saúde	0,00	0,00	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48
Energia Tocantins Educação	0,00	0,00	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24
Energia Tocantins Demais Órgãos	0,00	0,00	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.094.049.260,01	12.373.112.493,82	13.227.710.796,48	13.362.736.724,20	13.499.140.970,63	13.636.937.606,37	13.776.140.841,65	13.916.765.037,80	14.056.824.696,69	14.202.334.477,28	14.347.309.176,09
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,16	0,16	0,16

FONTE: Siste-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2023, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
- 02 - O Saldo do exercício de 2024 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Setembro/2023 a Agosto/2024
- 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2025 a 2033, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2023, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,010207807675%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição.
- 04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (I.1) está baseado no Ofício nº 278/2023/GABSEC SGD 2023/7519100988

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.510.216.487,00
Previsão Atualizada	15.561.998.148,82
Receitas Realizadas	11.574.908.936,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	847.352.161,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.158.918.983,00
Dotação Atualizada	16.059.272.806,34
Despesas Empenhadas	11.143.973.853,01
Despesas Liquidadas	10.489.689.878,50
Despesas Pagas	10.239.410.363,73
Superávit Orçamentário	1.085.219.058,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.143.973.853,01
Despesas Liquidadas	10.489.689.878,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.286.643.285,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	14.265.100.739,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.173.626.238,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	325.282.951,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.998.173,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.910.638,33
Despesas Previdenciárias Pagas	4.858.200,36
Resultado Previdenciário	320.372.312,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	848.027.913,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	937.009.324,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	934.640.022,01
Despesas Previdenciárias Pagas	882.211.330,73
Resultado Previdenciário	-86.612.108,65
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	198.448.221,05
Despesas Empenhadas	199.220.606,52
Despesas Liquidadas	199.220.606,52
Despesas Pagas	198.082.047,07
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-772.385,47

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	236.779.021,00	291.726.560,35	123,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-490.626.367,00	92.744.740,73	18,90

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.094.983,42	8.250.008,97	87.809.911,54	77.035.062,91
Poder Executivo	165.612.577,79	7.923.738,94	80.970.016,37	76.718.822,48
Poder Legislativo	2.803.082,98	12.663,73	2.784.765,25	5.654,00
Poder Judiciário	4.654.891,06	313.474,63	4.031.356,63	310.059,80
Ministério Público	18.449,34	0,00	18.449,34	0,00
Defensoria Pública	5.982,25	131,67	5.323,95	526,63
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.139.530,00	34.060.957,16	440.220.778,66	409.857.794,18
Poder Executivo	827.621.606,45	31.656.937,47	407.442.263,33	388.522.405,65
Poder Legislativo	15.059.355,89	45.692,53	11.328.663,01	3.685.000,35
Poder Judiciário	16.294.682,12	1.291.492,25	7.760.041,77	7.243.148,10
Ministério Público	21.647.628,31	971.689,87	11.032.762,72	9.643.175,72
Defensoria Pública	3.516.257,23	95.145,04	2.657.047,83	764.064,36
	1.057.234.513,42	42.310.966,13	528.030.690,20	486.892.857,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.980.195.934,70	25	23,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	700.278.819,74	70	76,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

continua (2/3)

continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.576.337.921,98	12	18,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 18/09/2024

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do EstadoMURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoDONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/OWENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	568.723.929,40	622.871.973,97	636.891.772,80	676.566.278,95	592.783.812,34	699.891.350,38	676.283.994,20	652.807.752,59	712.696.064,36	748.580.280,21	684.076.960,83	792.334.327,21	6.463.491.472,42	996.326,24
Pessoal Ativo	481.662.043,23	490.653.256,85	497.373.069,63	708.793.552,10	420.675.133,78	461.751.442,69	479.625.953,15	488.750.316,11	501.225.579,88	561.825.407,85	533.272.339,44	594.912.263,64	6.228.740.360,31	996.326,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	406.950.419,62	410.634.554,52	421.349.716,12	556.082.461,29	359.238.047,88	384.282.309,62	404.592.130,70	425.042.605,09	420.579.750,90	477.582.184,83	444.656.969,31	444.656.969,31	5.163.084.763,56	422.490,52
Obrigações Patronais	74.711.623,61	80.028.702,33	76.023.353,48	150.711.080,81	61.437.095,98	77.478.133,06	75.233.822,39	73.707.713,62	80.045.528,96	84.243.223,02	81.237.725,72	103.216.294,33	1.055.675.596,14	573.836,72
Pessoal Inativo e Pensionista	79.051.196,43	332.196.365,14	138.568.115,24	269.369.380,89	170.446.995,86	146.340.145,63	194.742.922,78	152.419.835,82	209.828.536,98	176.780.803,08	148.969.326,20	195.312.321,48	2.214.414.555,69	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reforma	67.620.450,11	308.756.826,38	123.164.090,08	249.155.046,05	156.216.024,48	133.226.033,51	179.156.039,17	137.315.658,71	194.480.675,91	162.088.809,31	135.240.970,71	181.475.063,28	2.027.805.887,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.430.746,34	23.439.538,76	15.802.625,16	20.214.344,75	14.230.971,38	13.214.112,32	15.586.883,61	15.103.977,11	15.347.861,07	14.681.993,77	13.718.355,49	13.837.256,23	186.608.667,98	0,00
Despesa com Pessoal não Classificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	92.731.351,68	238.346.854,06	124.674.686,81	296.203.311,69	145.968.238,85	128.353.579,39	178.361.538,67	138.424.599,74	145.453.198,89	121.488.381,17	67.909.832,01	176.409.094,04	1.838.913.395,54	2.824,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.027.439,02	14.138.410,97	9.349.896,55	38.778.515,41	6.191.239,88	9.743.167,98	10.307.388,37	10.307.388,37	9.074.934,31	10.401.488,77	7.183.056,62	6.928.444,44	144.424.259,19	2.788,33
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.332.012,54	1.498.846,08	4.048.827,38	5.899.251,91	0,00	715.604,04	2.599.899,59	1.970.862,19	0,00	1.305.056,07	2.293.148,33	2.125.562,33	26.787.040,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.137.249,61	9.762.939,14	9.625.968,66	20.273.670,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.919.666,61	155,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.234.650,25	205.428.766,90	101.549.656,69	233.251.864,96	139.796.992,08	115.335.018,86	162.410.444,72	122.799.053,68	132.886.235,73	106.241.774,14	44.139.521,61	166.007.121,72	1.594.080.910,53	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fórcos de Saúde referentes ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.569.779,44	3.051.009,43	3.347.277,32	3.492.028,85	3.510.062,19	3.393.305,47	3.347.965,73	23.701.428,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	487.992.577,78	592.025.103,88	612.117.085,99	680.361.958,96	446.805.528,38	499.447.780,68	497.932.457,59	514.483.160,82	567.442.865,47	618.101.899,04	627.061.928,82	613.925.232,97	6.619.678.168,18	993.402,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.288.643.285,67	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	21.542.546,00	-
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	91.474.500,79	-
(III) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(IV) Outras Deduções Constitucionais e Legais	0,00	-
DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.173.626.238,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (III) + (VII) = (III + VII)	6.620.371.397,00	46,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I e III, art. 20 da LRF)	6.945.976.857,10	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (85% x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.897.823.914,23	48,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (80% x IX) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)	6.250.989.171,38	44,10

Fonte: Siasf - TO (SISFAT) - 16/09/2024

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ao serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64;

Nota: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE, no montante de R\$ 195.223.652,71, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 8941/2.

Nota: Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, foi incluída a linha "Despesa com Pessoal não Classificada Orçamentariamente" para que sejam destacadas as despesas com pessoal que não foram devidamente empenhadas e liquidadas;

Nota: Do montante de despesas brutas de pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 2.144.555,86 foram deduzidas o valor de R\$ 1.594.080,91, em razão de apenas esses recursos terem coberto a fiança patronal e dos servidores vinculados ao RPPS. Conforme Anexo 4 do RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Perdas e Inativos Militares e Instrução do MDF 14ª edição, páginas 458 e 460 - e alterações elaboradas no Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 pela Lei nº 13.954 de 16 de dezembro de 2019;

Nota: Foram incluídos no cálculo para efeito de limite de despesas com pessoal os valores executados por consórcios, conforme Anexo I. Resulta-se que o Consórcio Interdistrital para Desenvolvimento da Finança Legal não apresentou prestação de contas referente ao corrente ano, mas foi computado para cálculos do limite demonstrativo o montante de R\$ 207.000,00 repassado através do contrato de rateio. Nota: Foi incluído no limite de indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais valores referentes a FR 605 nos meses setembro/RS 10.934.154,20, outubro/RS 7.054.420,63, novembro/RS 3.885.199,34 e dezembro/RS 4.278.897,87 em cumprimento da EC nº 127/2022, conforme emendas constantes na Nota Técnica SEI nº 3481/2023MF.

ANEXO I - CONSÓRCIO PÚBLICO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS	CONSORCIO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		638.964,29	728.965,71	-	728.965,71
Pessoal Ativo		638.964,29	594.680,81	-	594.680,81
Obrigações Patronais		-	132.284,90	-	132.284,90
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Cont. de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-	-	-
Despesa NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		-	-	-	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-	-	-
(-) Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		-	-	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		638.964,29	728.965,71	-	728.965,71
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		638.964,29	728.965,71	-	728.965,71
		351.964,29	728.965,71	-	728.965,71
		287.000,00	-	-	-
TOTAL		638.964,29	728.965,71	-	728.965,71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUST. DA AMAZONIA LEGA

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.418.462.965,62	3.879.262.073,49	3.818.139.733,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.251.104.621,96	3.736.429.422,09	3.763.949.282,83	0,00
Empréstimos	642.578,90	618.285,89	588.764,67	0,00
Internos	642.578,90	618.285,89	588.764,67	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.898.823.775,86	3.537.056.152,48	3.586.712.134,60	0,00
Internos	1.749.115.660,35	2.307.676.587,37	2.306.472.168,10	0,00
Externos	1.149.708.115,51	1.229.379.565,11	1.280.239.966,50	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	322.394.164,54	177.431.638,18	163.833.128,42	0,00
De Tributos	31.103.665,83	32.062.670,50	32.926.360,81	0,00
De Contribuições Previdenciárias	290.823.468,84	145.034.582,90	130.679.844,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	467.029,87	334.384,78	226.922,98	0,00
Demais Dívidas Contratuals	29.244.102,66	21.323.345,54	12.815.255,14	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	167.358.343,66	142.832.651,40	54.190.450,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.818.937.203,94	3.934.383.586,97	3.311.358.712,43	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.592.547.828,36	3.658.073.098,02	2.991.935.998,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.898.033.749,15	3.943.927.917,17	3.258.112.191,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	173.085.861,26	121.051.863,71	92.461.019,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.400.059,53	164.802.955,44	173.715.173,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	226.389.375,58	276.310.488,95	319.422.713,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	599.525.761,68	-55.121.513,48	506.781.020,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.094.049.260,01	13.602.290.255,24	14.286.643.285,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	12.608.069,00	12.608.069,00	21.542.546,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.081.441.191,01	13.589.682.186,24	14.265.100.739,67	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,13	28,55	26,77	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,58	-0,41	3,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	26.162.882.382,02	27.179.364.372,48	28.530.201.479,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180%	23.546.594.143,82	24.461.427.935,23	25.677.181.331,41	0,00

Continua (1/2)

Continuação

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	976.856.939,99	991.007.496,70	1.000.733.776,21	0,00
PASSIVO ATUARIAL	48.161.232.447,25	48.161.232.447,25	48.161.232.447,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	882.848.538,58	536.075.732,30	394.143.922,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	18.544.805,18	8.384.416,61	10.001.560,21	0,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO 18/09/2024

NOTA:

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- No Quadro Outros Valores não Integrantes da DC, na linha Precatórios Posteriores a 05/05/2005 (Não Inclusos na DC), refere-se a precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
- Na linha Com Instituição Financeira foram utilizadas as seguintes contas contábeis: 213130302 - Contas Parceladas a Pagar - R\$ 77.553,08 e 228930101 - Parcelamento com a União - R\$ 149.369,90, totalizando R\$ 226.922,98.
- Na linha Outras Dívidas, foram computados os passivos reconhecidos com atributo P, que representam as despesas que não foram devidamente empenhadas, conforme quadro a seguir:

Passivo Patrimonial	ago/24
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	14.998.742,87
211110102 - Décimo Terceiro Salário	988,97
211210101 - Benefícios Previdenciários	11.981.145,73
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	38.344,50
211429901 - Plansaude	15,88
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	58.005,47
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	2.795,97
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	2.133,03
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	4.261.656,17
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	63.118,96
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.538.128,04
218910101 - Indenizações a Servidores	3.460,59
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	30.784,87
218910201 - Diárias a Pagar	61.129,50
218911401 - Consórcios a Pagar	150.000,00
Total PASSIVOS P	54.190.450,55

2/2

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.094.049.260,01	13.602.290.255,24	14.286.643.285,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	12.608.069,00	12.608.069,00	21.542.546,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.081.441.191,01	13.589.682.186,24	14.265.100.739,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	2.877.917.062,02	2.989.730.080,97	3.138.322.162,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	2.590.125.355,82	2.690.757.072,87	2.824.489.946,45	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 16/09/2024

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	19.735.898,10	580.813.091,18
Interna	19.735.898,10	580.813.091,18
Empréstimos	19.735.898,10	580.813.091,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	19.735.898,10	580.813.091,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.286.643.285,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	21.542.546,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.265.100.739,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	580.813.091,18	4,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.282.416.118,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	2.054.174.506,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	998.557.051,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-TO / SEFAZ-TO, 16/09/2024

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteúdo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	14.286.643.285,67	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites e Endividamento	14.265.100.739,67	
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal	14.173.626.238,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.620.671.571,00	46,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.945.076.857,10	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.597.823.014,25	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.250.569.171,39	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	506.781.020,95	3,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.530.201.479,34	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.138.322.162,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	580.813.091,18	4,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.282.416.118,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	998.557.051,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SIAFE-TO - SEFAZ-TO em 18/09/2024

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/O

WENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de agenciamentos de passagem terrestres em âmbito estadual, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 10/10/2024.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024/GABSEC/SICS,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante no disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de *coffee break* durante o evento EXPOSIBRAM 2024, que será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, entre os dias de 09 a 12 de setembro de 2024.

Considerando que o evento de mineração é um dos mais relevantes do cenário nacional. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios e também há recepção de autoridades, investidores, empresários de vários segmentos, comitivas internacionais e/ou representantes de outros poderes em passagem pelo estande institucional, as quais demandam fornecimento de *coffee break*, o que contribui para demonstrar a visão institucional do governo do estado do Tocantins, transmitindo uma imagem de profissionalismo, cuidado com os convidados, além de demonstrar que a instituição está preparada para receber e cuidar bem de seus visitantes.

Considerando ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 96/2024/ASSJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado a IMPERIO DAS FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.727.214/0001-20, para fornecimento de “COFFE BREAK NA FEIRA EXPOSIBRAM 2024”, no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). conforme os autos nº 2024/19010/000188.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 115/2024/GABSEC/SICS,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
10/2024 DDEAI	2024/19010/000188	Raimundo Nonato Almeida Lima Mat. 11870354-1	Homams Sousa Santana Mat. 11723653-3	Contratação de empresa especializada em fornecimento de <i>coffee break</i> na feira Expositram 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 117/2024/GABSEC/SICS,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
19/2021 GABSEC	2021/19010/000089	Rozangeles Alves Carvalho Matricula-557964-10	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matricula-841370-1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, visando atender as necessidades do prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 118/2024/GABSEC/SICS,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
32/2023 GABSEC	2023/19010/000088	Rozangeles Alves Carvalho Matricula-557964-10	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matricula-841370-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 5º, *caput*, do Decreto Estadual regulamentar nº 5.816/2018, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público por inexigibilidade:

PROCESSO: 010300.00251/2024

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024/DICS/SICS, visando a celebração de parceria entre o Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços/SICS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, com o objetivo de apoiar a realização do projeto Tocantins mais Profissionalização, com abrangência em todo o Estado.

VALOR: R\$ 4.186.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/SENAI, é uma entidade de direito privado nos termos do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, que devem integrar a rede formada pela instituição em todo o país, disponibilizando aos empresários do mercado industrial uma estrutura nacional que inclui: unidades operacionais, centros de tecnologia, laboratórios e programas oferecidos em diversas áreas de atuação. Além disso, também oferece uma estrutura de atendimento por meio das Escolas Móveis e outros atendimentos remotos que permitem chegar aos mais distantes pontos do Estado. Desta maneira, a instituição leva ações de educação profissional e de consultoria, tecnologia e inovação para as indústrias de diferentes municípios tocantinenses, promovendo a qualificação profissional, empregabilidade e a geração de renda nas mais distantes localidades do Estado.

Ademais, o SENAI, conforme pode-se observar em seu Estatuto, tem o propósito de amparar e defender os interesses gerais das atividades industriais, dentro dos princípios da livre iniciativa, procurando soluções para as questões e os problemas relativos ao desenvolvimento industrial, colaborando com o poder público como órgão técnico, consultivo no estudo de soluções de problemas que se relacionam com a economia do Estado.

Conforme apresentado no Plano de Trabalho, o projeto tem como principal objetivo propiciar o desenvolvimento de competências pessoais, profissionais e organizacionais, em face das necessidades evidenciadas por cada segmento do ramo da indústria em nosso estado. A proposta curricular dos diferentes cursos que integram o projeto possibilitará aos participantes otimizar os processos de operacionalização dos serviços através da atualização e domínio de técnicas de trabalho nos diversos segmentos. Importante ressaltar que o projeto tem a previsão de realizar 4.700 matrículas, distribuídas em 185 turmas, abrangendo todo o Estado do Tocantins, qualificando e formando profissionais na área industrial.

A justificativa completa da Dispensa de Chamamento Público encontra-se no site eletrônico <https://transfere.to.gov.br/>, processo nº 010300.00251/2024. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Secretaria Estadual da Indústria, Comércio e Serviços/SICS, situada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 77.001-002 - Palmas/TO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/19010/000188

CONTRATO Nº: 10/2024/DDEAI

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997131

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: IMPERIO DAS FESTAS LTDA

CNPJ: 18.727.214/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de *coffe break* durante o evento EXPOSIBRAM 2024, que será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, entre os dias de 09 a 12 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Celia Soutto Mayor Assumpção Pinheiro - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA/SECMULHER Nº 047/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 238 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO
005/2024	2024/81010/00047	Lorrane Costa Silva Mat. 11773073-4	Maria da Paz Duarte de Carvalho Mat. nº: 596179	Wilma Kelle Martins Silva Mat. nº: 1068903	A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de ar-condicionado, afim de atender as necessidades da Secretaria Estadual da Mulher - SECMULHER.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, em Palmas-TO, 24 dias do mês de setembro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 2024/81010/00047

Contrato nº: 005/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Contratada: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 06.015.659/000-106

Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, conservação e incluindo substituição de peças de aparelhos condicionadores de ar, a fim de atender as necessidades desta Pasta.

Valor do contrato: R\$ 1.869,000 (Hum mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2433

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 1.500.0000000.666666

Data da Assinatura: 25/09/2024

Signatários: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - (Representante legal da Contratante) Renato da Silva Barreto Junior - (Representante legal da Contratada)

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 415/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação do servidor WELTO MARTINS GUIMARAES, Técnico em Enfermagem, Matrícula Nº 1153919/1, CPF: XXX.XXX.751-92, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 416/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 406/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.658, de 18 de setembro de 2024, que removeu o servidor MARCO TULIO CHATER VIEGAS, Médico, Matrícula Nº 1174126/1, CPF: XXX.XXX.877-62, lotado no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, para Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, retroativo a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 417/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar retroativo a 09 de agosto de 2024, a Portaria Nº 614/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, que Cedeu no período de 27/11/2023 até 26/11/2028, para a Secretaria Municipal de Saúde de Fátima -Tocantins, o servidor ANTONIO ALBERTO ALMEIDA MAIA, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 131997/1, CPF: XXX.XXX.316-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 919/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 84/2024

PROCESSO Nº 2023/30550/007036

EMPRESA: TORO ELEVADORES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com reposição de peças no elevador na UNACON do Hospital Geral de Palmas/HGP.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS/HGP	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat. 222656-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, stando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 924/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como segue abaixo:

CONTRATO Nº 84/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/007036
EMPRESA: TORO ELEVADORES LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças do elevador do Hospital e Maternidade Dona Regina.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA.	Ítalo Viana Athayde, Matrícula: 11841842-2	Eduardo Carneiro Nóbrega - Matrícula: 2888012	Hellysmarda Alves Teixeira - Matrícula: 115832-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 946/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 391/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6246, de 10 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor do Contrato Nº 108/2020, no Hospital Geral de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 108/2020
PROCESSO Nº 2020/30550/5745
EMPRESA: BIOPPLUS COM. E REPRESENTAÇÕES DE MED. E SERV. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Amanda Ferreira Mendes. Mat.: 11720484-5	Maria Vania Alves de Oliveira Mat.: 1128990-1	Gileno Dias de Oliveira. Mat.: 11799218-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 978/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNITPAC, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde/SES-TO;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos do curso de Enfermagem para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo Semestre de 2024 nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/disciplina	Data inicial e final do estágio	Carga horária	Nº alunos	Valor
Hospital Regional de Araguaína	Enfermagem- Assistência de Enfermagem Hospitalar II	05/01/2024 a 24/10/2024	40h	25	R\$742,49
	Enfermagem- Estação de Aprendizado Cuidados na Atenção Primária Especializada	01/11/2024 a 26/11/2024	12h	23	R\$204,93
	Enfermagem - Assistência de Enfermagem Hospitalar I	05/08/2024 a 08/11/2024	48h	13	R\$ 463,31
	Enfermagem - Estação de Aprendizado Raciocínio Clínico na Assistência de Enfermagem	05/08/2024 a 28/11/2024	16h	39	R\$463,31
	Enfermagem- Estação de Aprendizado Bases para o Cuidado de Enfermagem	25/09/2024 a 13/12/2024	32h	12	R\$ 285,12
	Enfermagem -Estação de Aprendizado Sistematização da Assistência em Enfermagem	21/10/2024 a 04/12/2024	12h	43	R\$ 383,12
TOTAL			160h	155	R\$ 2.542,28

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNITPAC, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 04 de novembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 979/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 08/2021, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde/SES-TO;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos Técnico em Enfermagem e especializações, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Carga Horária	Nº de Alunos	Período do Estágio	Valor da Contrapartida
HRA	Técnico em Enfermagem	100h	22	23/09 a 25/10/2024	R\$ 336,40
HRG	Técnico em Enfermagem	96h	28	19/10 a 22/12/2024	R\$ 410,67
HGP	Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	32h	3	09/09 a 27/09/2024	R\$ 32,24
	Técnico em Enfermagem - Cuidado crítico, Urgência e Emergência em Enfermagem	80h	3	05/08 a 25/10/2024	R\$ 197,31
	Técnico em Enfermagem - Cuidado Especializado de Enfermagem	80h	24	09/09 a 06/11/2024	R\$ 249,24
Total					R\$ 1.225,86

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 980/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de graduação, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço, no segundo semestre de 2024, nas Unidades de Saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período Discipl.	Período de estágio	Carga horária	Nº de alunos
Hospital Maternidade Dona Regina	Serviço Social	8º	07/09/2024 a 17/12/2024	225h	01
	Serviço Social	8º	30/08/2024 a 17/12/2024	225h	01
Hospital Regional de Augustinópolis	Medicina Semiologia	4º	15/08/2024 a 22/11/2024	12h	35
	Medicina Clínica Médica I	6º	05/08/2024 a 28/11/2024	72h	32
	Medicina Clínica Cirúrgica I	6º	05/08/2024 a 29/11/2024	144h	32
	Medicina Geronto Geriatria I	6º	09/08/2024 a 27/11/2024	16h	33
	Medicina Bases para a urgência e emergência	6º	05/08/2024 a 29/11/2024	132h	33
	Medicina Clínica Médica II	7º	09/08/2024 a 29/11/2024	80h	27
	Medicina Ortopedia e Traumatologia	7º	14/08/2024 a 20/11/2024	30h	27
	Medicina Saúde da Criança e do Adolescente I	7º	12/08/2024 a 18/11/2024	12h	27
	Medicina Clínica Cirúrgica II	7º	09/08/2024 a 22/11/2024	46h	27
	Medicina	4º	22/08/2024 a 28/11/2024	12h	34
	Semiologia				
	Enfermagem-Estágio Supervisionado - Enfoque na Assistência Hospitalar	10º	27/08/2024a 11/12/2024	368h	34
	Enfermagem -Semiótica	4º	14/10/2024a 26/11/2024	40h	34
	Enfermagem - Urgência e Emergência	6º	14/11/2024a 22/11/2024	40h	42
Enfermagem- Enfermagem em Saúde da Mulher E do Neonato	6º	14/10/2024a 26/11/2024	40h	41	
TOTAL				425h	1480

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima, terá vigência até o dia 17 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 981/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/003526

CONTRATO Nº 99/2024

EMPRESA: SCITECH PRODUTOS MÉDICOS S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo Descartáveis para Cirurgias por Videolaparoscopia, para atender o Hospital Geral.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 982/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de suporte, treinamento e integração e/ou criação de Dashboards para a Plataforma TARGET, relacionados à informação oportuna de Doenças de Notificação Compulsória e surtos em tempo oportuno para atender às demandas dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia e parceiros no que se refere otimização das ações executadas;

Considerando a Justificativa - 91/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 585/587, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, *caput*, inciso I, parágrafo §1º da Lei n. 14.133/21, visando à contratação direta com a empresa FACILIT TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ Nº 00.191.027/0001-09, no valor total de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais), conforme processo Nº 2023/30550/002072.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/006819

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - 5/2024/SES/GASEC

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa M L DE MATTOS MULLER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.443.959/0011-36, o valor de R\$ 1.346.242,05 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) referentes à prestação de serviços de alimentação hospitalar, os quais foram realizados entre junho e julho de 2024 para os pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares sob gestão do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2024/30550/007333, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento de Débito, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 355/2013**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2012.30550.1377
PROCESSO ADITIVO Nº 2014.30550.2688
CONTRATO Nº: 355/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Sr. José de Araújo Peixoto.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 355/2013, pelo período de 12 (doze) meses, tem como objeto empresa especializada que tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, situado na Rua "C", Nº 479 - Setor Jorge Yunes, no município de Araguaína (Ambulatório de Alta Complexidade e Complexo Regulador de Araguaína).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 600.0000.250/2758
VALOR: R\$ 528.964,44 (quinhetos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 26/09/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Sr. José de Araújo Peixoto - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 835/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 54/2022/SES/GASEC/CORSAUD, nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/002601, acolhida pelo Despacho nº 247/2022/SES/GASEC/CORSAU - GABCOR;

Considerando a determinação constante no Despacho nº 565/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância Decisória, nos autos do Processo nº 2021/30550/002601, em face da servidora C. F. S de M, lotada na Secretária de Saúde, para apurar supostos indícios de insubordinação e promover manifestação de desapareço, condutas que, em tese, violam aos deveres e princípios estabelecidos nos artigos 132 e 133, incisos I, II, III e IV, além do que está previsto no art. 134, incisos V e XXI, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, instituída pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 3 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 456/2023/SESGASEC, de 28 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.321, de 04 de maio de 2023, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 3/2024/SES/GASEC/CORSAUD**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 3/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde

COMPROMISSÁRIO: H. Y. M da S.

DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. O COMPROMISSÁRIO assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. O COMPROMISSÁRIO compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 4/2024/SES/GASEC/CORSAUD**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 4/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde

COMPROMISSÁRIA: J de J. C.

DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 5/2024/SES/GASEC/CORSAUD

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 5/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: A de A. F.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 6/2024/SES/GASEC/CORSAUD

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 6/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: L. P. A.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 7/2024/SES/GASEC/CORSAUD

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 7/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: L. S. V.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 8/2024/SES/GASEC/CORSAUD

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 8/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: F. A. F. S.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 9/2024/SES/GASEC/CORSAUD

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, Nº 9/2024/SES/GASEC/CORSAUD, celebrado nos autos do Processo de Representação Nº 2023/30550/009163, figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde
COMPROMISSÁRIA: W. P. D. B.
DEFENSOR DATIVO: Humberto Carneiro Rastoldo, matrícula Nº 997460-7.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação na conduta e compromete-se a observar e cumprir o elenco de deveres, princípios e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições a que serve não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 do Termo de Ajustamento de Conduta.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EDUARDO SOARES BARALE DA COSTA FURTADO, examinador veicular, matrícula nº 11149370-2, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 57/2024, Processo Administrativo nº 2023/31000/001952, respectivamente, referente à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio do Termo de Adesão nº 54/2020, 53/2021, 54/2022, para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, o servidor ELIAS BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, escrivão de polícia, matrícula nº 628340-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos citados acima, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: GIULIANO BRITO CUNHA, assessor comissionado, matrícula nº 853279-5, Membros: MARCELO AZEVEDO DE MACHADO, assistente especializado I, matrícula nº 11541334-3, e MAIRA MARTINS MATSUDA, perita oficial, matrícula nº 11724170-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001952
Contrato nº: 48/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: G P Comércio e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 04.375.274/0001-16
Objeto: Aquisição de material permanente (chaleira elétrica), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 11.834,00 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Ivanildo Penha Gomes - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001952
Contrato nº: 49/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Universo Comercial Palmas LTDA
CNPJ: 07.708.861/0001-78
Objeto: Aquisição de material permanente (fogão 04 bocas), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 65.205,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinco reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 26/09/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Eliwania dos Santos Silva - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001952
Contrato nº: 52/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Império Soluções Públicas LTDA - EPP
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Objeto: Aquisição de material permanente (televisores), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 40.152,20 (quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Willian dos Santos Brites - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001952
Contrato nº: 57/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Microsens S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Objeto: Aquisição de material permanente (televisor), para atender às necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 95.190,00 (noventa e cinco mil, cento e noventa reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 20/09/2024
Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Luciano Tercilio Biz - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 159, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor UELDO DA SILVA NEVES, Cargo: Assistente Administrativo, Nº Funcional: 11236698-1, CPF: Nº 035.XXX.XXX-47, para responder pelo Setor de Transporte, a partir do dia 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO da Gestão 2025/2027.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, inciso XIII da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, e artigo 4º, inciso XIII do Regimento Interno do CEAS/TO, de 22 de fevereiro de 2018, aprovado pela Resolução nº 220/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.067, de 08 de março de 2018, e,

CONSIDERANDO, ainda, previsão do artigo 5º, §2º do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CEAS/TO na gestão 2025/2027, que será integrada pelos seguintes Conselheiros:

Nº de Ordem	CONSELHEIRA	ENTIDADE
01	Márcia Helena Padilha	Conselho Regional de Psicologia - CRP/TO 23ª Região
02	Maria Margarida Pessoa Batista	Conselho Regional de Serviço Social - CREES/TO 25ª Região
03	Maria do Carmo Ribeiro dos Santos	Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Estado do Tocantins - FACOMTO
04	Júdice da Rocha	Movimento dos Atíngidos por Barragens - MAB

Art. 2º A Comissão Eleitoral elegerá entre si um coordenador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Istéla Côelho Fôlha
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 772/2024/GABSEC/SETUR,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
414/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00907	Daniela Silva Mascarenhas Matrícula: 11885122-1	João Marcelo de Oliveira Rodrigues Matrícula: 11891971-1	Contratação de apresentação artística musical regional - show do Cantor Romy Serão durante a realização das festividades da XXIII Cavalgada de Palmeirante do Tocantins - TO a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 783/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 26 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00925;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MARIO CEZAR & FILIPE LTDA, CNPJ: 29.521.733/0001-53, nome fantasia "MC&F PRODUÇÕES" (Mário Cezar e Filipe);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 787/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento Rodeio Show do município de Mateiros - TO, a se realizar no dia 29 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00929;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELAEMPRESA, CHAGUINHAPRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.639.170/0001-37, nome fantasia "CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA" (CANTOR JOAN ALESSANDRO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 788/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do Dia do Evangélico de Combinado, no Município de Combinado - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00917;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.196.842/0001-94, nome fantasia "ÉRIC CARVALHO";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 789/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
429/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00916	Mona Lisa Do Nascimento	Vinicius Silva Vieira Moraes	Contratação de apresentação artística musical regional, durante a realização do Dia do Evangélico de Combinado, no Município de Combinado - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024
438/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00917	Matrícula: 1038796-3	Matrícula: 11868937-1	
428/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00918			

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 790/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 14º Festa do Pequi, na cidade de Nova Rosalândia - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00909;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 49.942.422/0001-75, nome fantasia "MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS" (CANTOR EVONEY FERNANDES);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 791/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento Rodeio Show do município de Mateiros - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00927;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J. L. DE CASTRO, CNPJ: 13.262.247/0001-28, nome fantasia "2K PRODUÇÕES E EVENTOS" (CANTOR DEAVELE SANTOS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 792/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento Rodeio Show do município de Mateiros - TO, a se realizar no dia 28 de setembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00928;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

I - Pessoa jurídica: PELA EMPRESA, J. L. DE CASTRO, CNPJ: 13.262.247/0001-28, nome fantasia "2K PRODUÇÕES E EVENTOS" (BANDA FORRÓ DO PEGADOR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 793/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
435/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00911	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 11889055-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da dupla Maria Cecília e Felipe durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 794/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
439/2024/ GABSEC/SETUR	2024/87011/00909	DÉBORA LORRANY COELHO BRITO Matricula: 11680725-5	AUGUSTO CESAR COSTA DE VASCONCELOS Matricula: 11543221-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Evoney Fernandes durante a realização das festividades do 4º FESTA DO PEQUÍ, na cidade de Nova Rosalândia - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 795/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
434/2024/GABSEC/ SETUR	2024/87011/00910	WICKER PEREIRA COSTA Matricula: 11815825-3	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matricula: 11889055-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da banda Forró Sacode durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 28 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 796/2024/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
433/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/00925	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3	ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5	Contratação de apresentação artística musical nacional - show da dupla Mário Cezar e Filipe durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 26 de setembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00918
Contrato nº: 428/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: E-SHOW CIA. LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.170.784/0001-62.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico Moyses Di Carvalho - durante a realização do Dia do Evangélico de Combinado, no Município de Combinado - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 26/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ATTOS MOISES CARVALHO SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00916
Contrato nº: 429/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: WORK PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - KLEIDE VALENTE
CNPJ: 31.196.842/0001-94
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do DIA DO EVANGÉLICO DE COMBINADO, NO MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 26/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/LUIS MIZUEL COSTA DE MATTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00925
Contrato nº: 433/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MARIO CEZAR & FILIPE LTDA
CNPJ: 29.521.733/0001-53
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 26 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 26/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FILIPE MOURA REZENDE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00910
Contrato nº: 434/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: F DE A S DA SILVA (Forró Sacode)
CNPJ: 10.594.579/0001-11
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 28 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 27/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA- Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00911
Contrato nº: 435/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA (Maria Cecília e Rodolfo)
CNPJ: 11.675.887/0001-34
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da FESTA DO PEÃO na cidade de Bandeirantes - TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 27/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/RAFAEL GANEO KINOCK- Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00909
Contrato nº: 439/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ: 30.692.154/0001-52.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da 14ª FESTA DO PEQUI, a se realizar no dia 27 de setembro a 28 de setembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 27/09/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/EDER JACKSON ROCHA BEZERRA - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC**PORTARIA Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor DOMINGOS CARDOSO VALENÇA, CPF nº XXX.XXX.281-34, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 331585-2, da Delegacia Regional de Serviço de Colinas para Unidade Local de Execução de Serviços de Guaraí a partir de 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, comunica o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, divulgado no Diário Oficial do Estado nº 6.655, de 13 de setembro de 2024 com vistas à locação de imóvel em Santa Tereza -TO. A única proposta comercial apresentada, que atende a demanda deste órgão, foi a do Senhor Edsam Ribeiro de Oliveira, CPF ***.***.411-34, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR OS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 026/2024, Nº 027/2024 e Nº 028/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, do Processo Administrativo nº 2024.34530.000177, entre a AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e as empresas CARDOSO E FARIAS LTDA, BRAVA ATACADISTA LTDA e M E M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS - LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Onde se lê:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 2024NE01757

Leia-se:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Onde se lê:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 2024NE01756

Leia-se:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Onde se lê:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 2024NE01750

Leia-se:
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997045

Palmas-TO, 27 de setembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AMETO

PORTARIA 73/2024/GABPRES/AMETO,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 40, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a proposta da Portaria nº 73/2024, oriunda do Gabinete do presidente;

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos da art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias de férias a servidora LUISA MOURÃO COELHO DE DEUS, gerente de fiscalização, matrícula sob nº 11791489-2, a partir de 25/09/2024 a 09/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATS

PORTARIA Nº 74/2024/GABPRES/ATS.

O ordenador de despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000194.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Osmar Ribeiro Barbosa Filho	CPF: XXX.XXX.401-01
Endereço:	Bairro: Jardim Santa Bárbara
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11790474-2

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL			27.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Marlus Vinícius Moura Mamede Diniz, matrícula: 1047825-1, fiscal, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 75/2024/GABPRES/ATS.

O ordenador de despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000193.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1.0 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marlus Vinícius Moura Mamede Diniz	CPF: XXX.XXX.241-87
Endereço:	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo	Matrícula: 1047825-1

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.122.1100.4197	33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
38970.17.122.1100.4197	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL			28.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor: Osmar Ribeiro Barbosa Filho, matrícula: 11790474-2, fiscal, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 76/2024/GABPRES/ATS.

Define os serviços essenciais de natureza contínua no âmbito desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins:

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" - 5ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processos próprios quais são seus serviços contínuos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os contratos poderão ter vigência máxima de até 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

CONSIDERANDO que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados serviços de natureza contínua na Agência Tocantinense de Saneamento:

- a) Serviços de reprografia, impressão, fornecimento de equipamentos e insumos e suporte;
- b) Serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto;
- c) Serviço de fornecimento de vales-transporte para deslocamento de servidores;
- d) Serviço de comunicação de dados, de telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

- e) Serviços de transmissão de dados, voz e imagens via internet;
- f) Serviço de manutenção dos equipamentos de informática;
- g) Serviço de Fornecimento, desenvolvimento e manutenção de softwares;
- h) Serviços comerciais diversos, atendimento presencial e via Web, teleatendimento (Call Center), faturamento arrecadação e cobrança, micromedição e controle de consumo;
- i) Serviços bancários de recolhimento de receitas através de títulos emitidos pela Agência Tocantinense de Saneamento em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados;
- j) Serviço de locação de Galpão para armazenamento de produtos, materiais e equipamentos;
- k) Prestação de Serviços de análises laboratoriais de parâmetros físicos, químicos, biológicos, tóxicos e radioativos de amostra de água para o consumo humano;
- l) Serviços de correios e telégrafos (ETC);
- m) Fornecimento de Assinatura de pesquisa de preços praticados no mercado e valores de referência em licitações públicas;
- n) Gerenciamento de cartão de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários;
- o) Serviço de Vigilância armada e desarmada;
- p) Serviço de Vigilância Eletrônica;
- q) Serviço de fornecimento de energia elétrica;
- r) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- s) Gerenciamento de Cartão de manutenção preventiva e corretiva de bombas e equipamentos mecânicos em geral;
- t) Serviço de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto;
- u) Serviço de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;
- v) Serviço de publicação na imprensa nacional;
- w) Passagens aéreas;
- x) Locação de Veículos.

Art. 2º Os contratos de que trata esta Portaria têm por objeto as prestações de serviços executados de forma contínua e poderão admitir repactuação visando adequações aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada;

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se:

- a) Constar sua previsão no contrato;
- b) Houver interesse da administração;

c) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

d) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;

e) For comprovada a previsão e dotação orçamentária;

f) Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

g) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 3º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

**PORTARIA Nº 77/2024/GABPRES/ATS,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO MAT.	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Domingos da Silva Cardoso Mat. 11160039-2	Mariane Carvalho de Oliveira Mat. 11842539-1	Eloides Cordeiro de Souza Mat. 116125331-1	028/2024	EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - EPP	Aquisição de equipamentos de laboratório para análise de parâmetros dos municípios pertencentes a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 25 de setembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: 4/2024/GABPRES/ATS

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, nomeado através do Ato Nº 195 - NM, Diário Oficial nº 5.548, de 19 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa: DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 36.457.536/0001-88, a dar início, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço, aos serviços de Implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água em Comunidades rurais do interior do Estado do Tocantins no âmbito do Programa Água para Todos, referente aos sistemas do Município de Natividade no PA Jacubinha e Município de Ponte Alta do Tocantins no PA Progresso, PA Santa Tereza e PA Santo Onofre em consonância com o contrato firmado com esta ATS de nº 014/2022, no valor de R\$ 3.298.593,91 (três milhões e duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), decorrente do processo nº 2021/38970/000208.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 772/2024/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização de Credenciamento de Leiloeiros para atuar em Leilão Oficial do Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6569, de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para condução de hasta pública de veículos removidos, e retirados de circulação, decorrentes de medida administrativa;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 459/2024 GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6589, de 13 de junho de 2024 o qual dispõe sobre a autorização de Credenciamento de Leiloeiros para atuar em Leilão Oficial do Detran/TO;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e TORNAR PÚBLICO o Credenciamento dos Leiloeiros Oficiais junto ao Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO para alienação de veículos retidos e removidos, que estão sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito, conforme relação abaixo, classificados conforme ordem de recebimento e análise, nos termos do edital de Chamamento, em sequência a ordem pública da Portaria Nº 459/2024/GABPRES, acrescenta-se os seguintes Leiloeiros:

I - Leiloeiros Credenciados:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIROS
7º	JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
8º	DANIEL ELIAS GARCIA

Art. 2º O Credenciamento terá validade até 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que cumpram aos requisitos do chamamento público, para atender as necessidades do Detran/TO.

Art. 3º Dê ciência aos interessados e à Gerência de Credenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001333/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OG72E83/TO	DETRAN	MB00020478	22/08/2024	08:08	6920-1
MW11C51/TO	DETRAN	MB00020479	22/08/2024	08:27	6920-1
QXR1G01/TO	DETRAN	MB00020480	22/08/2024	08:31	6920-1
RBQ5C07/TO	DETRAN	MB00020481	22/08/2024	08:34	6920-1
QTN9E67/TO	DETRAN	MB00020482	22/08/2024	08:50	6920-1
QKL3413/TO	DETRAN	MB00020484	22/08/2024	08:53	6920-1
QKB6A77/TO	DETRAN	MB00020485	22/08/2024	08:54	6920-1
HOO6A80/TO	DETRAN	MB00020486	22/08/2024	09:25	6920-1
MXA467/TO	DETRAN	MB00020487	22/08/2024	09:25	6920-1
PJA1H70/TO	DETRAN	MB00020488	22/08/2024	09:27	6920-1
ACD5H72/TO	DETRAN	MB00020489	22/08/2024	09:35	6920-1
PPF3F70/TO	DETRAN	MB00020490	22/08/2024	09:45	6920-1
MWN5C49/TO	DETRAN	MB00020491	22/08/2024	09:53	6920-1
RSD1G15/TO	DETRAN	MB00020492	22/08/2024	10:00	6920-1
KDW0145/TO	DETRAN	MB00020493	22/08/2024	10:07	6920-1
QKD5088/TO	DETRAN	MB00020494	22/08/2024	10:09	6920-1
NRF8F21/TO	DETRAN	MB00020495	22/08/2024	10:25	6920-1
KBR2106/TO	DETRAN	MB00020496	22/08/2024	10:28	6920-1
MXG4J74/TO	DETRAN	MB00020497	22/08/2024	10:33	6920-1
NX16B72/TO	DETRAN	MB00020498	22/08/2024	10:33	6920-1
QBP5J98/TO	DETRAN	MB00020499	22/08/2024	10:34	6920-1
NNE8H46/TO	DETRAN	MB00020500	22/08/2024	10:34	6920-1
QBP6A47/TO	DETRAN	MB00020501	22/08/2024	10:35	6920-1
RVPIF72/TO	DETRAN	MB00020502	22/08/2024	10:39	6920-1
DGW2D28/TO	DETRAN	MB00020503	22/08/2024	10:41	6920-1
KZS9J21/TO	DETRAN	MB00020504	22/08/2024	10:43	6920-1
NGF1H17/TO	DETRAN	MB00020505	22/08/2024	10:57	6920-1
FXX3G81/TO	DETRAN	MB00020506	22/08/2024	11:10	6920-1
OLJ2G70/TO	DETRAN	MB00020507	22/08/2024	11:13	6920-1
HBR1144/TO	DETRAN	MB00020508	22/08/2024	11:16	6920-1
RSF1B45/TO	DETRAN	MB00020509	22/08/2024	11:16	6920-1
MWJ8G23/TO	DETRAN	MB00020511	22/08/2024	11:20	6920-1
RWY3E97/TO	DETRAN	MB00020512	22/08/2024	11:21	6920-1
CPG3H84/TO	DETRAN	MB00020514	22/08/2024	11:25	6920-1
LWM2142/TO	DETRAN	MB00020515	22/08/2024	11:30	6920-1
NVR1G67/TO	DETRAN	MB00020516	22/08/2024	11:40	6920-1

MWQ313/TO	DETRAN	MB00020517	22/08/2024	11:44	6920-1
QKD3A67/TO	DETRAN	MB00020518	22/08/2024	11:45	6920-1
DD62637/TO	DETRAN	MB00020519	22/08/2024	11:48	6920-1
RJC2F15/TO	DETRAN	MB00020520	22/08/2024	11:49	6920-1
NKX5G98/TO	DETRAN	MB00020521	22/08/2024	11:53	6920-1
PQF7E15/TO	DETRAN	MB00020522	22/08/2024	11:53	6920-1
QK16E12/TO	DETRAN	MB00020523	22/08/2024	11:53	6920-1
OLL1D29/TO	DETRAN	MB00020524	22/08/2024	12:04	6920-1
FSO7G16/TO	DETRAN	MB00020525	22/08/2024	12:11	6920-1
MWA0F76/TO	DETRAN	MB00020526	22/08/2024	12:15	6920-1
MWM6B45/TO	DETRAN	MB00020527	22/08/2024	12:16	6920-1
AYH9I48/TO	DETRAN	MB00020528	22/08/2024	12:26	6920-1
MW16H72/TO	DETRAN	MB00020529	22/08/2024	12:33	6920-1
OYB3776/TO	DETRAN	MB00020530	22/08/2024	12:37	6920-1
PBZ1165/TO	DETRAN	MB00020531	22/08/2024	12:39	6920-1
NWG8B88/TO	DETRAN	MB00020532	22/08/2024	12:42	6920-1
QKF4C29/TO	DETRAN	MB00020533	22/08/2024	12:42	6920-1
NSJ0D76/TO	DETRAN	MB00020534	22/08/2024	12:43	6920-1
MVZ7E11/TO	DETRAN	MB00020535	22/08/2024	12:47	6920-1
QKB0E11/TO	DETRAN	MB00020536	22/08/2024	12:51	6920-1
RGD4E20/TO	DETRAN	MB00020537	22/08/2024	12:54	6920-1
SAD6H12/TO	DETRAN	MB00020538	22/08/2024	13:01	6920-1
QK10I10/TO	DETRAN	MB00020539	22/08/2024	13:04	6920-1
KEH2F44/TO	DETRAN	MB00020540	22/08/2024	13:11	6920-1
JBE5G12/TO	DETRAN	MB00020541	22/08/2024	13:17	6920-1
RSB7A63/TO	DETRAN	MB00020542	22/08/2024	13:35	6920-1
SHQ9C45/TO	DETRAN	MB00020543	22/08/2024	13:38	6920-1
RVA5D77/TO	DETRAN	MB00020544	22/08/2024	13:39	6920-1
NMV6J46/TO	DETRAN	MB00020545	22/08/2024	13:43	6920-1
NKK0C57/TO	DETRAN	MB00020546	22/08/2024	13:44	6920-1
QWA1155/TO	DETRAN	MB00020547	22/08/2024	13:46	6920-1
PZXC711/TO	DETRAN	MB00020548	22/08/2024	13:50	6920-1
NWD4D96/TO	DETRAN	MB00020549	22/08/2024	13:54	6920-1
MW57B82/TO	DETRAN	MB00020550	22/08/2024	14:00	6920-1
MWM5G36/TO	DETRAN	MB00020551	22/08/2024	14:03	6920-1
RUN9E28/TO	DETRAN	MB00020552	22/08/2024	14:10	6920-1
RUK9H91/TO	DETRAN	MB00020553	22/08/2024	14:11	6920-1
RUX4E80/TO	DETRAN	MB00020554	22/08/2024	14:12	6920-1
RT4B511/TO	DETRAN	MB00020555	22/08/2024	14:18	6920-1
MDD3F73/TO	DETRAN	MB00020556	22/08/2024	14:34	6920-1
JHA9E04/TO	DETRAN	MB00020557	22/08/2024	14:35	6920-1
KDX5C76/TO	DETRAN	MB00020558	22/08/2024	14:39	6920-1
EG11H67/TO	DETRAN	MB00020559	22/08/2024	15:12	6920-1
JJS3J52/TO	DETRAN	MB00020560	22/08/2024	15:32	6920-1
EWQ7B50/TO	DETRAN	MB00020561	22/08/2024	15:43	6920-1
MWQ4091/TO	DETRAN	MB00020562	22/08/2024	15:58	6920-1
QKE6G01/TO	DETRAN	MB00020563	22/08/2024	15:59	6920-1
QKG6B83/TO	DETRAN	MB00020564	22/08/2024	16:35	6920-1
NLZ2G93/TO	DETRAN	MB00020565	22/08/2024	17:50	6920-1
QKM1152/TO	DETRAN	SJ00S201R	21/08/2024	22:30	5720-0
MXD1760/TO	DETRAN	SJ00HJ3017	22/08/2024	02:31	6599-2
RSASF37/TO	DETRAN	TO02571233	27/07/2024	15:38	7633-1
MXB9518/TO	DETRAN	TO02571234	27/07/2024	08:20	5185-1
MWH6J31/TO	DETRAN	TO02571236	27/07/2024	16:46	7633-1
QWB8F10/TO	DETRAN	TO01681872	28/07/2024	15:23	5550-0
MWZ4382/TO	DETRAN	TO01681852	27/07/2024	15:52	7366-2
KIY2D59/TO	DETRAN	TO01681853	27/07/2024	15:54	5185-1
KIY2D59/TO	DETRAN	TO01681854	27/07/2024	15:54	6599-2
QK10329/TO	DETRAN	TO01681856	27/07/2024	16:35	7366-2
RIN7F68/TO	DETRAN	TO01681857	27/07/2024	16:43	5185-1
MW15325/TO	DETRAN	SJ00G31087	22/08/2024	09:39	5010-0
OYA2C81/TO	DETRAN	TO02571126	28/07/2024	15:45	6599-2
OYB6E79/TO	DETRAN	TO02571127	28/07/2024	16:22	5738-0
OYB6E79/TO	DETRAN	TO02571128	28/07/2024	16:22	6599-2
MXG9106/TO	DETRAN	TO02571129	28/07/2024	16:36	5185-1
MXG9106/TO	DETRAN	TO02571130	28/07/2024	16:36	6599-2
OYB7C69/TO	DETRAN	SJ00HD204R	22/08/2024	10:21	5410-0
ONK6F90/TO	DETRAN	SJ00HD204S	22/08/2024	10:27	5410-0
QKE3607/TO	DETRAN	TO01987756	27/07/2024	17:36	5185-1
NGV6203/TO	DETRAN	TO01987754	27/07/2024	17:43	5185-1
KCH1381/TO	DETRAN	TO01987753	27/07/2024	17:47	6599-2
KCH1381/TO	DETRAN	TO01987752	27/07/2024	17:47	5185-1
NWD5G51/TO	DETRAN	TO01987751	27/07/2024	17:47	5185-1
BWA8F31/TO	DETRAN	TO01987757	30/07/2024	10:11	7633-2
QK4H19/TO	DETRAN	TO01735103	31/07/2024	16:44	5193-0
RSB3H79/TO	DETRAN	TO01735102	31/07/2024	16:40	6670-0
RMA5B98/TO	DETRAN	TO01987850	31/07/2024	16:03	7633-2
OYCTA88/TO	DETRAN	TO01735105	31/07/2024	17:08	7633-2
RCG4D03/TO	DETRAN	TO01987847	31/07/2024	10:56	7633-2
HEE4G99/TO	DETRAN	TO01735106	31/07/2024	17:12	7633-1
QWE2C77/TO	DETRAN	TO01735107	31/07/2024	17:17	7633-1

QXA3E18/TO	DETRAN	TO01987849	31/07/2024	16:01	5185-1
QWE3D44/TO	DETRAN	TO01988245	31/07/2024	17:20	7633-2
RS00J96/TO	DETRAN	TO01987743	01/08/2024	17:29	5509-0
ONU2E45/TO	DETRAN	TO01987742	01/08/2024	18:32	7633-2
MWY7375/TO	DETRAN	TO02192629	02/08/2024	17:24	5487-0
ETG8I61/TO	DETRAN	TO02192628	02/08/2024	17:21	5487-0
RIM1F37/TO	DETRAN	TO02192612	02/08/2024	17:20	5452-2
OLK7G54/TO	DETRAN	TO02192611	02/08/2024	17:19	7625-2
MXA6I05/TO	DETRAN	TO02192610	02/08/2024	17:08	5541-1
MWE6I31/TO	DETRAN	SJ00K2101T	22/08/2024	11:31	6637-1
OL13G25/TO	DETRAN	TO02192609	02/08/2024	17:08	5541-1
QKM4671/TO	DETRAN	TO02192608	02/08/2024	17:05	5401-0
OYC3768/TO	DETRAN	TO02192607	02/08/2024	17:03	5541-1
QWD9A84/TO	DETRAN	TO02192606	02/08/2024	17:02	5380-0
MVZ7563/TO	DETRAN	TO02192605	02/08/2024	17:01	5541-1
MV59857/TO	DETRAN	TO02192604	02/08/2024	16:59	5541-1
OYA0990/TO	DETRAN	TO01524361	02/08/2024	17:41	5487-0
OZW1F48/TO	DETRAN	TO01524359	02/08/2024	17:41	5452-2
QWA9987/TO	DETRAN	TO01524358	02/08/2024	17:41	5452-5
OYC8F12/TO	DETRAN	TO01524357	02/08/2024	17:39	5452-5
MW00537/TO	DETRAN	TO01524355	02/08/2024	17:40	5452-5
MXC5278/TO	DETRAN	TO01524351	02/08/2024	17:36	5452-5
OLM1B47/TO	DETRAN	TO01524352	02/08/2024	17:38	5452-5
NUF1E53/TO	DETRAN	TO02193167	01/08/2024	08:36	5541-1
PVP4F75/TO	DETRAN	TO01734823	02/08/2024	18:20	6599-2
PVP4F75/TO	DETRAN	TO02686750	02/08/2024	18:20	7633-2
PUI1A79/TO	DETRAN	TO01734300	03/08/2024	15:23	7633-2
QKM8830/TO	DETRAN	TO01734299	03/08/2024	08:20	7633-2
PUI1A79/TO	DETRAN	TO02796550	03/08/2024	15:23	6947-2
QKJ1A53/TO	DETRAN	SJ00HJ3018	22/08/2024	12:30	5010-0
MWV3699/TO	DETRAN	TO01734298	03/08/2024	18:30	5819-1
MWV3699/TO	DETRAN	TO01734297	03/08/2024	18:30	5819-4
RIN7135/TO	DETRAN	SJ00L4200A	22/08/2024	13:37	7056-1
HFV1104/TO	DETRAN	TO02571132	28/07/2024	16:49	5185-1
MVZ1308/TO	DETRAN	TO02571133	28/07/2024	17:12	5185-1
JVT1783/TO	DETRAN	TO02571134	28/07/2024	19:28	5550-0
QKD5222/TO	DETRAN	TO01681815	28/07/2024	17:24	7340-0
NSG2C70/TO	DETRAN	TO01681862	28/07/2024	08:42	5185-1
QKK4693/TO	DETRAN	TO01681863	28/07/2024	08:46	7340-0
QKK4693/TO	DETRAN	TO01681864	28/07/2024	08:46	6599-2
OLN2652/TO	DETRAN	TO01681865	28/07/2024	08:58	5525-0
RIN6A04/TO	DETRAN	TO01681866	28/07/2024	09:56	5185-1
OGN4H65/TO	DETRAN	TO01681868	28/07/2024	10:17	5738-0
QWC3858/TO	DETRAN	TO01681869	28/07/2024	10:47	5185-1
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200B	22/08/2024	16:06	7056-1
HBJ5G77/TO	DETRAN	TO01681873	28/07/2024	15:52	5185-1
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200C	22/08/2024	16:09	7340-0
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200D	22/08/2024	16:11	5274-1
MW76012/TO	DETRAN	TO01681874	28/07/2024	16:38	5185-1
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200E	22/08/2024	16:13	5738-0
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200F	22/08/2024	16:16	5274-2
MXA3005/TO	DETRAN	TO01681875	28/07/2024	16:47	5185-1
MWL7436/TO	DETRAN	TO01681878	28/07/2024	18:25	5185-1
QKE9827/TO	DETRAN	SJ00L4200G	22/08/2024	16:18	6050-1
QKA0035/TO	DETRAN	TO01681879	28/07/2024	18:30	5185-1
MWC8600/TO	DETRAN	TO01681811	27/07/2024	18:19	5185-1
LWG4433/TO	DETRAN	TO01681812	28/07/2024	10:14	5185-1
OLM4946/TO	DETRAN	TO01681813	28/07/2024	11:11	5185-1
OLK0E88/TO	DETRAN	TO01681814	28/07/2024	16:53	7340-0
RSA1G26/TO	DETRAN	SJ00K2101U	21/08/2024	20:30	5274-1
JKD6174/TO	DETRAN	TO01681860	27/07/2024	18:20	5452-5
QBC5G13/TO	DETRAN	TO02570959	28/07/2024	12:58	5479-0
RSC1F78/TO	DETRAN	TO02570960	28/07/2024	13:08	5479-0
RSA1G26/TO	DETRAN	SJ00K2101V	21/08/2024	20:33	5010-0
OTR6G97/TO	DETRAN	TO02570962	28/07/2024	13:15	5479-0
RSA1G26/TO	DETRAN	SJ00K2101W	21/08/2024	20:39	6637-1
QOX1H84/TO	DETRAN	TO02570967	28/07/2024	16:25	5479-0
NWH4G00/TO	DETRAN	TO01681753	31/07/2024	09:39	5525-0
MXC0J77/TO	DETRAN	SJ00L4200H	22/08/2024	17:58	7366-2
NHN2171/TO	DETRAN	SJ00J1102L	22/08/2024	18:01	6599-2
NNF7J51/TO	DETRAN	SJ00E01006	22/08/2024	18:57	7048-1
NNF7J51/TO	DETRAN	SJ00E01007	22/08/2024	19:02	5010-0
RSC9D75/TO	DETRAN	SJ00AX304Q	22/08/2024	21:25	5010-0
RSE3B98/TO	DETRAN	SJ00E9103G	23/08/2024	10:33	5878-0
QWF8G14/TO	DETRAN	SJ0076300N	23/08/2024	10:42	5010-0
QWF8G14/TO	DETRAN	SJ0076300O	23/08/2024	10:47	7340-0
RSD7115/TO	DETRAN	SJ00KP1008	23/08/2024	11:15	5010-0
RSD7115/TO	DETRAN	SJ00KP1009	23/08/2024	11:25	6602-0
RSD7115/TO	DETRAN	SJ00KP100A	23/08/2024	11:33	6670-0
RSD7115/TO	DETRAN	SJ00KP100B	23/08/2024	11:36	5274-2
RSD7115/TO	DETRAN	SJ00KP100C	23/08/2024	11:40	7340-0

QK6014/TO	DETRAN	SJ00HD204V	23/08/2024	16:06	5541-1
QK1G83/TO	DETRAN	SJ00L4200I	23/08/2024	16:18	5010-0
OLN1184/TO	DETRAN	SJ00L4200J	23/08/2024	17:05	5452-1
JHE7C47/TO	DETRAN	SJ00HC2033	23/08/2024	17:25	5010-0
OLN1184/TO	DETRAN	SJ00L4200K	23/08/2024	17:25	6580-0
JHE7C47/TO	DETRAN	SJ00HC2034	23/08/2024	17:27	7340-0
OLN1184/TO	DETRAN	SJ00L4200L	23/08/2024	17:30	5010-0
QKCS806/TO	DETRAN	SJ00L4200N	23/08/2024	17:53	6653-2
ON1IG96/TO	DETRAN	SJ00L4200P	23/08/2024	18:03	6653-2
MWM5C04/TO	DETRAN	SJ00IV107N	23/08/2024	18:15	6637-1
RSC9667/TO	DETRAN	SJ0075802L	23/08/2024	18:23	6530-0
QK8D66/TO	DETRAN	SJ00I12018	23/08/2024	18:26	5010-0
QK8D66/TO	DETRAN	SJ00I12019	23/08/2024	18:34	5738-0
MWM5C04/TO	DETRAN	SJ00IV107O	23/08/2024	18:35	5010-0
JVR7E55/TO	DETRAN	SJ00LO1001	23/08/2024	20:19	5738-0
AVI9G36/TO	DETRAN	SJ00IV107P	23/08/2024	21:57	6530-0
JUP7066/TO	DETRAN	SJ00IV107Q	23/08/2024	22:01	6530-0
MVY8891/TO	DETRAN	SJ00B25021	23/08/2024	23:16	5010-0
MVY8891/TO	DETRAN	SJ00B25022	23/08/2024	23:19	6599-2
MVY8891/TO	DETRAN	SJ00B25023	23/08/2024	23:21	6653-1
QKE5747/TO	DETRAN	SJ00EK302K	23/08/2024	23:20	6653-1
MWY9H05/TO	DETRAN	SJ00I1201C	23/08/2024	23:26	5010-0
QKE5747/TO	DETRAN	SJ00EK302L	23/08/2024	23:27	6580-0
QKE5747/TO	DETRAN	SJ00EK302M	23/08/2024	23:31	5010-0
QKE5747/TO	DETRAN	SJ00EK302N	23/08/2024	23:34	6912-0
QKL5650/TO	DETRAN	SJ00LG1003	23/08/2024	23:29	6599-2
MWV1431/TO	DETRAN	SJ00AR20BL	23/08/2024	23:42	6599-2
MWR5674/TO	DETRAN	SJ00GO200I	23/08/2024	23:30	5738-0
JJN4E25/TO	DETRAN	SJ0076300Q	23/08/2024	21:00	5274-2
MWV1431/TO	DETRAN	SJ00AR20BM	24/08/2024	00:09	5835-0
NSS9D87/TO	DETRAN	SJ008F50LM	24/08/2024	01:34	5010-0
MVL4147/TO	DETRAN	SJ0087G023	24/08/2024	03:38	5169-1
MVL4147/TO	DETRAN	SJ0087G024	24/08/2024	03:55	6599-2
JVU9J41/TO	DETRAN	SJ00EK302O	24/08/2024	04:22	6912-0
JVU9J41/TO	DETRAN	SJ00EK302P	24/08/2024	04:26	5010-0
GUH6688/TO	DETRAN	SJ00LE1006	24/08/2024	04:32	5525-0
OLK4F03/TO	DETRAN	SJ00LE1007	24/08/2024	04:39	5525-0
RSF5B00/TO	DETRAN	SJ00LE1008	24/08/2024	04:42	5525-0
OML0010/TO	DETRAN	SJ00LE1009	24/08/2024	04:45	5525-0
MVQ5069/TO	DETRAN	SJ009I200Q	24/08/2024	08:50	5010-0
MVQ5069/TO	DETRAN	SJ009I200R	24/08/2024	08:53	5274-1
MVQ5069/TO	DETRAN	SJ009I200S	24/08/2024	08:55	5258-3
QWE0A80/TO	DETRAN	SJ00HH201L	24/08/2024	09:15	7048-1
QWE0A80/TO	DETRAN	SJ00HH201M	24/08/2024	09:27	6858-0
OLN6E04/TO	DETRAN	SJ009I200T	24/08/2024	09:37	5541-4
MWL5315/TO	DETRAN	SJ009I200U	24/08/2024	09:43	5541-4
MVX3597/TO	DETRAN	SJ009I200V	24/08/2024	09:46	5541-4
MXG0574/TO	DETRAN	SJ00B25024	24/08/2024	09:43	6670-0
MWZ9E53/TO	DETRAN	SJ00E2107S	24/08/2024	09:48	5010-0
MWZ9E53/TO	DETRAN	SJ00E2107T	24/08/2024	09:50	6653-1
OLJ3J09/TO	DETRAN	SJ00LG1004	24/08/2024	10:32	5487-0
OLM5492/TO	DETRAN	SJ00HW108J	24/08/2024	10:59	5010-0
MWA6607/TO	DETRAN	SJ00HW108K	24/08/2024	12:51	5010-0
MWA6607/TO	DETRAN	SJ00HW108L	24/08/2024	12:55	6599-2
RINOC45/TO	DETRAN	SJ008U4001	24/08/2024	15:27	5479-0
MWS1136/TO	DETRAN	SJ00B25025	24/08/2024	16:30	6645-0
MVR0520/TO	DETRAN	SJ00B25026	24/08/2024	16:38	5720-0
MWS1136/TO	DETRAN	SJ00B25027	24/08/2024	16:45	7030-1
RSB9D71/TO	DETRAN	SJ00B25028	24/08/2024	16:55	6653-1
MXD5216/TO	DETRAN	SJ00B25029	24/08/2024	17:01	6637-2
MXC4817/TO	DETRAN	SJ00B2502A	24/08/2024	17:24	6653-1
MXG5G15/TO	DETRAN	SJ00AR20BN	24/08/2024	17:23	5010-0
MXG5G15/TO	DETRAN	SJ00AR20BO	24/08/2024	17:27	6637-1
RSF4F09/TO	DETRAN	SJ008U4004	24/08/2024	17:29	5010-0
MXG5G15/TO	DETRAN	SJ00AR20BP	24/08/2024	17:30	6653-1
MWS6868/TO	DETRAN	SJ00Q2200C	24/08/2024	17:32	5010-0
RSF4F09/TO	DETRAN	SJ008U4005	24/08/2024	17:37	6637-1
RIN3G80/TO	DETRAN	SJ009I200X	24/08/2024	17:36	6637-1
RSF4F09/TO	DETRAN	SJ008U4006	24/08/2024	17:41	6637-2
RIN3G80/TO	DETRAN	SJ009I200Y	24/08/2024	17:44	5010-0
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ101T	24/08/2024	18:00	5010-0
RSC1H13/TO	DETRAN	SJ00GO200L	24/08/2024	18:07	6653-1
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ101U	24/08/2024	18:11	6653-1
RSC1H13/TO	DETRAN	SJ00GO200M	24/08/2024	18:13	5010-0
RMA3C17/TO	DETRAN	SJ00GZ101V	24/08/2024	18:18	6637-2
OYA7A66/TO	DETRAN	SJ00B2502B	24/08/2024	18:44	6653-1
MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2502C	24/08/2024	18:59	6408-0
MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2502E	24/08/2024	19:15	6637-1
MV74D39/TO	DETRAN	SJ009S100H	24/08/2024	19:20	5010-0
MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2502F	24/08/2024	19:20	5720-0

MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2502G	24/08/2024	19:27	6599-2
OLJ7E48/TO	DETRAN	SJ009S100I	24/08/2024	19:28	5010-0
NGV8375/TO	DETRAN	SJ00B2502H	24/08/2024	19:31	6653-1
MXB7H02/TO	DETRAN	SJ00IH4035	24/08/2024	19:38	5452-4
MWZ8131/TO	DETRAN	SJ00B2502I	24/08/2024	19:40	5010-0
OLJ8A88/TO	DETRAN	SJ005U508I	24/08/2024	12:45	5010-0
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00H01078	24/08/2024	20:40	5274-2
QKF3J48/TO	DETRAN	SJ00LE100A	24/08/2024	20:37	6653-1
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00H01079	24/08/2024	20:46	5010-0
QKC0364/TO	DETRAN	SJ00BF2018	24/08/2024	21:16	5169-1
QKC0364/TO	DETRAN	SJ00BF2019	24/08/2024	21:19	5010-0
RIM3A78/TO	DETRAN	SJ00B61049	24/08/2024	22:16	5460-0
RIM2D62/TO	DETRAN	SJ007Z301P	24/08/2024	22:12	6637-2
OYB5910/TO	DETRAN	SJ00N1078	24/08/2024	22:40	5738-0
QWC5H11/TO	DETRAN	SJ005T304V	24/08/2024	22:59	7048-1
MWP7523/TO	DETRAN	SJ00L4200S	24/08/2024	23:29	6610-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001843/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
BCC1C47/TO	DETRAN	MB00022276	25/09/2024	08:16	6920-1
QWC7A94/TO	DETRAN	MB00022277	25/09/2024	08:18	6920-1
QKL8G67/TO	DETRAN	MB00022278	25/09/2024	08:33	6920-1
QWF9J53/TO	DETRAN	MB00022279	25/09/2024	08:55	6920-1
NWH4E30/TO	DETRAN	MB00022280	25/09/2024	09:15	6920-1
QKD7324/TO	DETRAN	MB00022281	25/09/2024	09:31	6920-1
JIV9F96/TO	DETRAN	MB00022282	25/09/2024	09:35	6920-1
OYC2D58/TO	DETRAN	MB00022283	25/09/2024	09:41	6920-1
MXB7738/TO	DETRAN	MB00022284	25/09/2024	09:49	6920-1
DGJ4416/TO	DETRAN	MB00022285	25/09/2024	09:57	6920-1
QWD4404/TO	DETRAN	MB00022286	25/09/2024	09:57	6920-1
NCW9G15/TO	DETRAN	MB00022287	25/09/2024	10:05	6920-1
NZD2C72/TO	DETRAN	MB00022288	25/09/2024	10:12	6920-1
OLN2H41/TO	DETRAN	MB00022289	25/09/2024	10:12	6920-1
OLL7H31/TO	DETRAN	MB00022290	25/09/2024	10:14	6920-1
RSB5E64/TO	DETRAN	MB00022291	25/09/2024	10:14	6920-1
QQP8D85/TO	DETRAN	MB00022292	25/09/2024	10:15	6920-1
NWX8G49/TO	DETRAN	MB00022293	25/09/2024	10:31	6920-1
ODP9I75/TO	DETRAN	MB00022294	25/09/2024	10:34	6920-1
BYM1H96/TO	DETRAN	MB00022295	25/09/2024	10:40	6920-1
MW17F29/TO	DETRAN	MB00022296	25/09/2024	10:46	6920-1
RSF8J20/TO	DETRAN	MB00022297	25/09/2024	10:52	6920-1
OLH4F52/TO	DETRAN	MB00022298	25/09/2024	10:54	6920-1
NLP3C96/TO	DETRAN	MB00022299	25/09/2024	10:55	6920-1
PRF8A32/TO	DETRAN	MB00022300	25/09/2024	10:57	6920-1
QKM9588/TO	DETRAN	MB00022301	25/09/2024	10:58	6920-1
OBV6A10/TO	DETRAN	MB00022302	25/09/2024	11:09	6920-1
QKH6E83/TO	DETRAN	MB00022303	25/09/2024	11:11	6920-1
MVU5F10/TO	DETRAN	MB00022304	25/09/2024	11:14	6920-1
RIN8J85/TO	DETRAN	MB00022305	25/09/2024	11:14	6920-1
OTS300/TO	DETRAN	MB00022306	25/09/2024	11:16	6920-1
QKF8078/TO	DETRAN	MB00022307	25/09/2024	11:18	6920-1
OYB7B39/TO	DETRAN	MB00022308	25/09/2024	11:21	6920-1
NLJ7F01/TO	DETRAN	MB00022309	25/09/2024	11:23	6920-1
JGC0D39/TO	DETRAN	MB00022310	25/09/2024	11:27	6920-1
OML7D47/TO	DETRAN	MB00022311	25/09/2024	11:30	6920-1
MWY9E28/TO	DETRAN	MB00022312	25/09/2024	11:41	6920-1
HEQ7C88/TO	DETRAN	MB00022313	25/09/2024	11:41	6920-1
QQA7J85/TO	DETRAN	MB00022314	25/09/2024	11:43	6920-1
NTJ2A69/TO	DETRAN	MB00022315	25/09/2024	11:44	6920-1
RME4I28/TO	DETRAN	MB00022316	25/09/2024	11:52	6920-1
MWC6B99/TO	DETRAN	MB00022317	25/09/2024	11:52	6920-1
QQA4E39/TO	DETRAN	MB00022318	25/09/2024	11:53	6920-1
SMM0C41/TO	DETRAN	MB00022319	25/09/2024	11:54	6920-1
JHU6B20/TO	DETRAN	MB00022320	25/09/2024	11:57	6920-1
OTJ7I73/TO	DETRAN	MB00022321	25/09/2024	12:04	6920-1
MWS8G07/TO	DETRAN	MB00022322	25/09/2024	12:17	6920-1

MGR0J25/TO	DETRAN	MB00022323	25/09/2024	12:21	6920-1
JKK6D90/TO	DETRAN	MB00022324	25/09/2024	12:22	6920-1
GDIE16/TO	DETRAN	MB00022325	25/09/2024	12:33	6920-1
JF08G71/TO	DETRAN	MB00022326	25/09/2024	12:34	6920-1
PAC2E37/TO	DETRAN	MB00022327	25/09/2024	12:48	6920-1
PO08F74/TO	DETRAN	MB00022328	25/09/2024	13:06	6920-1
OEN5B64/TO	DETRAN	MB00022329	25/09/2024	13:20	6920-1
QKH4947/TO	DETRAN	MB00022330	25/09/2024	13:21	6920-1
QKESD67/TO	DETRAN	MB00022331	25/09/2024	13:26	6920-1
JWET7A02/TO	DETRAN	MB00022332	25/09/2024	13:34	6920-1
FAQ3G00/TO	DETRAN	MB00022333	25/09/2024	13:38	6920-1
DZJ6B18/TO	DETRAN	MB00022334	25/09/2024	13:42	6920-1
MWY4H54/TO	DETRAN	MB00022335	25/09/2024	13:44	6920-1
QWA3G83/TO	DETRAN	MB00022336	25/09/2024	13:55	6920-1
HOW4E79/TO	DETRAN	MB00022337	25/09/2024	14:03	6920-1
NJTBH29/TO	DETRAN	MB00022338	25/09/2024	14:07	6920-1
OL1741/TO	DETRAN	MB00022339	25/09/2024	14:12	6920-1
PRA4D38/TO	DETRAN	MB00022340	25/09/2024	14:13	6920-1
HPV2J19/TO	DETRAN	MB00022341	25/09/2024	14:15	6920-1
QWF3H93/TO	DETRAN	MB00022342	25/09/2024	14:21	6920-1
MWR5Z79/TO	DETRAN	MB00022343	25/09/2024	14:51	6920-1
NHT0B11/TO	DETRAN	MB00022344	25/09/2024	15:17	6920-1
IPF1E46/TO	DETRAN	MB00022345	25/09/2024	16:44	6920-1
DCK6B70/TO	DETRAN	MB00022346	25/09/2024	18:49	6920-1
JFV3E63/TO	DETRAN	MB00022347	25/09/2024	18:54	6920-1
MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005D400Y	25/09/2024	00:24	5010-0
MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005D400Z	25/09/2024	00:28	6637-1
MWM1J15/TO	DETRAN	SJ005D4010	25/09/2024	00:35	7340-0
PBJ6E93/TO	DETRAN	SJ00B38002	25/09/2024	00:41	5010-0
ELG3D98/TO	DETRAN	SJ00B38003	25/09/2024	00:44	5010-0
MWA1E87/TO	DETRAN	SJ009I20QR	25/09/2024	01:20	5258-3
MVZ9251/TO	DETRAN	SJ00AY400H	25/09/2024	01:27	5010-0
MWA1E87/TO	DETRAN	SJ009I20QS	25/09/2024	01:31	5258-1
MVZ9251/TO	DETRAN	SJ00AY400I	25/09/2024	01:33	7340-0
QWA9I76/TO	DETRAN	SJ009P3020	25/09/2024	01:18	5258-3
MVZ9251/TO	DETRAN	SJ00AY400J	25/09/2024	01:38	6637-1
MWM8C08/TO	DETRAN	SJ00AR3006	25/09/2024	01:42	7056-1
QWA9I77/TO	DETRAN	SJ009P3021	25/09/2024	01:40	6580-0
MVZ9251/TO	DETRAN	SJ00AY400K	25/09/2024	01:42	6599-2
MWA1E87/TO	DETRAN	SJ009I20QT	25/09/2024	01:45	6637-2
MWA1E87/TO	DETRAN	SJ009I20QU	25/09/2024	01:48	5274-2
QWA9I76/TO	DETRAN	SJ009P3022	25/09/2024	01:46	5835-0
MWM8C08/TO	DETRAN	SJ00AR3007	25/09/2024	01:47	5738-0
MW9C97/TO	DETRAN	SJ009I20QV	25/09/2024	01:51	5258-3
MW9C97/TO	DETRAN	SJ009I20QW	25/09/2024	02:01	5010-0
MW9C97/TO	DETRAN	SJ009I20QX	25/09/2024	02:02	6637-1
MW9C97/TO	DETRAN	SJ009I20QY	25/09/2024	02:04	5258-1
MW9C97/TO	DETRAN	SJ009I20QZ	25/09/2024	02:06	6637-2
OLH9D47/TO	DETRAN	SJ00AT4009	25/09/2024	02:12	5010-0
OLH9D47/TO	DETRAN	SJ00AT400A	25/09/2024	02:15	6637-1
QWA9I76/TO	DETRAN	SJ009P3023	25/09/2024	02:17	5274-1
QWA9I76/TO	DETRAN	SJ009P3024	25/09/2024	02:28	6580-0
RSF3D83/TO	DETRAN	SJ00624039	25/09/2024	08:30	7340-0
JIX1517/TO	DETRAN	SJ00HT109K	25/09/2024	10:56	5010-0
OLLOJ53/TO	DETRAN	SJ00CC1021	25/09/2024	11:13	6637-1
OLLOJ53/TO	DETRAN	SJ00CC1022	25/09/2024	11:22	7340-0
QWD2G69/TO	DETRAN	SJ00CC1023	25/09/2024	11:29	5371-0
RSD6I85/TO	DETRAN	SJ00L6100B	25/09/2024	11:10	7340-0
RSD6I85/TO	DETRAN	SJ00L6100C	25/09/2024	11:10	5010-0
RIN0J52/TO	DETRAN	SJ006Y30C6	25/09/2024	16:27	5258-3
RIN0J52/TO	DETRAN	SJ006Y30C7	25/09/2024	16:33	5010-0
RSF8G05/TO	DETRAN	SJ00HN10AG	25/09/2024	16:50	5274-1
QWESB10/TO	DETRAN	SJ00AZB019	25/09/2024	16:43	5010-0
RSF8G05/TO	DETRAN	SJ00HN10AH	25/09/2024	16:50	6076-0
RSF8G05/TO	DETRAN	SJ00HN10AI	25/09/2024	16:50	7030-1
RSF8G05/TO	DETRAN	SJ00HN10AJ	25/09/2024	16:50	6653-1
ONL0944/GO	DETRAN	SJ00LG200V	25/09/2024	18:52	7386-2
RIN8I25/TO	DETRAN	SJ00EC306C	25/09/2024	19:11	5010-0
RIN8I25/TO	DETRAN	SJ00EC306D	25/09/2024	19:12	6637-1
QWE1H37/TO	DETRAN	SJ00IO100B	25/09/2024	19:57	6610-2
QKA8F36/TO	DETRAN	SJ00IN107N	25/09/2024	22:08	7056-1
QKA8F36/TO	DETRAN	SJ00IN107O	25/09/2024	22:00	5274-1
NBWS489/RO	DETRAN	SJ00LS1005	25/09/2024	22:07	5410-0
RSE5B11/TO	DETRAN	SJ00HI107K	25/09/2024	23:03	7048-1

IGEPREV

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2024

CONVÊNIO Nº: 09/2024

PROCESSO Nº: 2024/24830/002756

CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO.

CONVENIADO: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE.

OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV-TO, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do SINDARE que estão vinculados ao IGEPREV-TO.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Jorge Antonio da Silva Couto - Presidente do SINDARE

MINERATINS

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS
CNPJ/MF Nº 33.195.751/0001-60 - NIRE Nº 17.300.000-07EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Data: 20 de setembro de 2024
- Horário: 09h00min - Presencial
- Local: Quadra 101 Norte, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 1, Lote 6, Edifício Shopping da Cidade, 3º Andar, Sala 102, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.
- Presentes: Dra. Irana de Sousa Coelho Aguiar, Procuradora-Geral do Estado, representante do acionista majoritário, Marina de Oliveira Galvão, Presidente do Conselho de Administração desta Companhia, bem como os demais membros do Conselho os Srs. Antônio Bandeira Costa Martins e Romildo Leite Dias.
- Convidados: Lina Ester Barbosa Ribeiro, Diretora-Presidente, Caroline Dourado Moreira Lima, Diretora Técnica, Fabrízia Sales Soares, Diretora de Administração e Finanças, Tiago Almeida Vilardi, Analista de Sistemas, Geizane Duarte Marinho, Contadora e Fernanda Marinho Farias, Chefe de Gabinete, todos da MINERATINS, esta na ocasião designada para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho de Administração presidiu os trabalhos e deu início à reunião registrando que o quórum exigido por Lei e pelo Estatuto foi regularmente atendido. Em seguida, foram apresentados os itens incluídos na ordem do dia.

5. Assuntos Tratados:

- Aumento de Capital Social - aprovado;
- Outros assuntos de interesse da Companhia - Plataforma Digital do Banco de áreas da MINERATINS - aprovado;

NATURATINS

PORTARIA Nº 186/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E nº 6643, de 28 de agosto de 2024;

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor LUCÉLIO CARVALHO MADALENA, número funcional 11144220-1 Inspetor de Recursos Naturais, constante na Agência Regional - Araguaatins para a Gerência de Procedimentos e Análise de Cadastros a partir do dia 24 de junho de 2024.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ATO MOTIVADO

PROCESSO: 2024/40310/000232

OBJETO: Dispensa de Licitação para Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Estudos de Política e Estratégia Nacional - CEPE (11ª edição do Ciclo), com carga horária mínima de 360 horas, promovida pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG, Delegacia do Tocantins, em parceria com o Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

O Presidente do Naturatins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

Considerando que o preço praticado está compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme notas fiscais acostadas;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra e/ou serviço; Considerando, ainda, as demais informações constantes dos presentes autos,

RESOLVE: inexistir a licitação em favor s da Escola Superior de Guerra - ADESG, Delegacia do Tocantins, em parceria com o Instituto Federal do Tocantins-IFTO, CNPJ Nº 97.437.040/0001-37, No valor total de R\$ 36.720,00 (Trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas, 26 setembro de 2024.

José Anibal Rodrigues Alves Lamattina
Vice-Presidente

Edvan de Jesus Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/40310/000232
Contrato nº: 14/2024
Número Automático SIAFE: 24997188
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratada: Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.
CNPJ: 97.437.040/0001-37
Objeto: Contratação de empresa ministrar o Curso de Estudos de Política e Estratégia - CEPE 2024, 11ª Edição.
Valor: R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).
Fonte: 1.759.0000.240.1.888888
Elemento de despesa: 33.90.39
Data da Assinatura: 04/09/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Edvan de Jesus Silva (pelo Instituto Natureza do Tocantins) e João Lucio Lopes Perim (pela empresa contratada).

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 393/2024/GABREITOR,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XII, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/DIREXT/Nº 46/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora responsável pela 8ª Edição do Colóquio Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão, em realização na Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação UNITINS, conforme a seguir:

I - KYLDES BATISTA VICENTE - Presidente

II - FREDSON VIEIRA COSTA - Membro

III - ANA MARCIA PEREIRA GURSKI - Membro

IV - ANDREIA LUIZA DIAS - Membro

V - JULIENNE DA SILVA SILVEIRA - Membro

VI - MARCIA REZENDE SILVA - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/000492
Contrato nº: 012/2024
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.934.604/0001-78
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES (PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS) inclusive planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos.
Valor do Contrato: R\$ 349.958,33 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e três centavos).
Natureza da Despesas: 4.4.90.51
Fonte de Recursos: 1.500.1001.101.1.888888
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2024
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS; SILÊNIO MARTINS CAMARGO - Representante da Empresa.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Superintendência de Compras e Licitações resolve tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, previsto para ocorrer em 08 de outubro de 2024, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 6662, página 69, na data de 24 de setembro de 2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos REMUME injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, instruído no processo NUP: 00000.0.034020/2024, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Tal medida se fez devido à necessidade de ajuste no termo de referência e no edital.

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ARAGUAÇU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

1. Espécie e data: Contrato nº 120/2024, celebrado no dia 26 de setembro de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 051/2024, Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. 2. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu e a empresa B&S Construtora Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 50.902.561/0001-54, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa por parte do município de Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente para revitalização da praça Santa Mônica no município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 15.451.0501.1.052 - Construção, Ampliação e Reforma de praça, Parque e Jardim, elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, fonte 1.500.0000.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 26 de setembro de 2024 até 26 de janeiro de 2025.

Araguaçu-TO, 26 de setembro de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 E 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001 e 002, celebrada no dia 19 de setembro de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024. 2. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Araguaçu e as empresas WF COMERCIAL PAINEIRAS LTDA, CNPJ nº 19.351.640/0001-74 e WS CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 03.083.369/0001-01; vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preço para futura e possível contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades das Escolas Municipais e CEMEI visando o preparo das refeições/lanches para nosso alunado das escolas a da educação básica e infantil. 3. VALOR GLOBAL: R\$ 466.687,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). 4. As despesas correrão a conta da Dotação, Ficha: 1010, 834 e 835; Ações: 2.263 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR), 2.025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL); elemento 3.3.90.30.00; fontes: 1.500.0000.000000 RESULTANTE DE IMPOSTOS, 1.552.0000.000000 Transf Diretas do FNDE - PNAE; 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu/TO, 26 de setembro de 2024.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 001, celebrada no dia 24 de setembro de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. 2. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Araguaçu e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50; vencedora do certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ÁLCOOL, DERIVADOS DO PETRÓLEO E LUBRIFICANTES) EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3. VALOR GLOBAL: R\$ 980.694,00 (novecentos e oitenta mil seiscentos e noventa e quatro reais), VALOR GLOBAL COM DESCONTO: R\$ 938.524,15 (novecentos

e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) 4. As despesas correrão a conta da Dotação, Ficha: 859, 860, 861, 862, 878 e 899; Ações 2027 - Manutenção do Transporte Escolar, 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e 2.191 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%; elemento 3.3.90.30.00; fontes: 1.500.1001.000000 - MDE, 1.553.0000.000000 - Trans Diretas do FNDE - PNATE, 1.569.0000.000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e 1.570.0000.000000 - Convênios Educação; 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu/TO, 26 de setembro de 2024.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ARAGUATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ: 11.406.326/0001-30, Rua Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP, que fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, no forma ELETRÔNICO, com o critério de julgamento tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TAXA ADMINISTRATIVA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Mediante as informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis junto a rede credenciada de modo a atender toda a frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - TO, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital. Data da Abertura da Sessão de Lances: 14/10/2024, horário: 08:00 horas (Horário de Brasília).

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Araguatins/TO, 26 de setembro de 2024.

Wallesson Ferreira de Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro

CAMPOS LINDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público Concorrência Eletrônica nº 09-2024, Menor Preço Global, abertura dia 16/10/2024 às 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema> <https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 27 de setembro de 2024.

Romil Iakov Kalugin
Gestor

GURUPI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Processo Licitatório nº 2024011220008/2024000203, Concorrência Pública nº 001/2024. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.724.740/0001-07. Objeto: Acrescer/suprimir valores ao contrato supracitado e acrescer prazo de execução/vigência. Portanto o valor total a ser acrescido será de: R\$ 482.005,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cinco reais e cinco centavos), que equivale a aproximadamente a 11,27% (Onze vírgula vinte e sete por cento) do valor total contratado e o total a ser suprimido será de: R\$ 225.838,19 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), que equivale a aproximadamente a 5,28% (Cinco vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial contratado e fica ainda prorrogado o prazo de execução contratual originalmente estabelecido, por mais 30 (Trinta) dias corridos, compreendendo o período de: 20/10/2024 a 19/11/2024 e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 131 (Centros e trinta e um) dias corridos, compreendendo o período de: 09/10/2024 à 17/02/2025. Fundamentação legal nos termos do art. 6º, inciso XVII, c/c o art. 111 e arts. 91 c/c art. 111, e art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas contratuais que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 25/09/2024.

Rodrigo Coelho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.490/2024
Contratante

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, assinado em 17/09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E FREEZERES, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. Processo Administrativo nº 1870/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 69.129,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte e nove reais). Vigência Inicial: 17 de setembro de 2024. Vigência Final: 17 de setembro de 2025. Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2024. Francisco Noletto Junior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024, assinado em 17/09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E FREEZERES, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. Processo Administrativo nº 1870/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 162.386,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de setembro de 2024. Vigência Final: 17 de setembro de 2025. Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024, assinado em 17/09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E FREEZERES, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. Processo Administrativo nº 1870/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: BRANDAO CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.722.309/0001-77. Valor Global: R\$ 186.390,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 17 de setembro de 2024. Vigência Final: 17 de setembro de 2025. Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2024. Andrea de Moura Bandeira. Secretária Municipal de Educação.

PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Município de Paranã/TO
CNPJ: 01.126.556.0001-91
CONTRATADA: THIAGO GENTILE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 09.100.622/0001-66
ENDEREÇO: Estabelecida na Av. Portugal, nº 1148, Sala C 2501, Ed. Órion Business & Health Complex, St. Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74150-030, Tel./Whats.: (62) 98100-5519, e-mail: contato@gentile.adv.br, e-mail: contato@gentile.adv.br
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021 - Decreto de Inexigibilidade nº 037/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA DEFESA DOS INTERESSES INSERIDOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONSOLIDADAS DA MUNICIPALIDADE E DE ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANÁ, PERANTE ENO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. RECURSO: PRÓPRIOS/HÍDRICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.0301.04.123.1003.2110
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre todos os benefícios advindos, serem pagos tão somente após os valores terem sido creditados para o município.
VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.
LOCAL: Paranã/TO.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/FMS, dia 16 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo Menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (CONSUMO E PERMANENTE), CORRELATOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E EPI'S INDIVIDUALIZADAS E COLETIVAS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de Setembro de 2024.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente

TAGUATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024

CONTRATO Nº 120/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA, CNPJ Nº 19.408.070/0001-01

CONTRATADO: NASA FRANCE VEÍCULOS - LTDA, CNPJ nº 22.424.304/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV SEM ACESSIBILIDADE, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR, 05 (CINCO) PORTAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA-TO (PROGRAMAÇÃO 172090320230002 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886)

Lote/Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	RENAULT KARDIAN EVOLUTION ZERO KM	UND	01	RENAULT	113.000,00	113.000,00

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2024

Data de Assinatura: 18/09/2024

Valor: R\$ 113.000,00

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha	Valor
6.6.8.243.603.1.025 - Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos	44.90.52 - Materiais e Equipamentos Permanentes	1.665.0000.000000	52	100.000,00
6.6.8.243.603.1.025 - Aquisição de Veículo, Máquinas e Equipamentos	44.90.52 - Materiais e Equipamentos Permanentes	1.500.0000.000000	52	13.000,00
Total Geral R\$				113.000,00

Taguatinga-TO, 18/09/2024.

Zeila Aires Antunes Ribeiro
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO MARCOS MORAIS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 050.***.***-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte e AEF - Autorização de Exploração Florestal, menor que 20 hectares,, localizado na Chácara Talismã, Zona Rural do Município de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO PONTES RAMOS, CPF: 002.XXX.876-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA desenvolvida na Fazenda Maná, Município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS MARINHO LTDA, nome fantasia AUTO POSTO MARINHO, inscrito no CNPJ nº 27.700.431/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação de LO nº 23/2022, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Marechal Deodoro, Quadra 57, Lotes 198, 199 e 200, SN, Centro, Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRANCISCO MORAIS DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF 017.***.***-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte e AEF - Autorização de Exploração Florestal, menor que 20 hectares, localizado na Chácara Águia de ouro, Zona Rural do Município de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RONILSON SAMPAIO GOMES, brasileiro, casado, CPF 344.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Reis de Ouro II, Lote 62, Gleba 10, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lucio Flavio da Silva, inscrito no CPF 450.***.***-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura de sequeiro da Fazenda Boa Esperança, localizada na Zona Rural do Município de Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO MORAIS SOUSA, brasileiro, casado, CPF 939.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte e AEF - Autorização de Exploração Florestal, menor que 20 hectares, localizado na Chácara 5 irmãos, Zona Rural do Município de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.